

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA—N. 231

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE AGOSTO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.778—DE 22 DE AGOSTO DE 1894

Concede ao Gymnasio Amazonense as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo commissario fiscal do governo sobre os programmas de ensino e modo por que são executados no Gymnasio Amazonense, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, na fórma do disposto no decreto n. 1.389, de 21 de fevereiro de 1891, as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional e de que tratam os arts. 431 do decreto n. 1.232 II, de 2 de janeiro de 1891 e 38 paragrapho unico do de n. 981, de 8 de novembro de 1890.

Capital Federal, 22 de agosto de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 24 de agosto do corrente:

Foram nomeados:

Juiz de secção do Estado de Minas Geraes, o bacharel Eduardo da Gama Cerqueira;

Para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Sorocaba

134º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Olympio Firmino de Moraes Barros.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Benjamin Constant

Commando Superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel José Pompeu Rodrigues Pinheiro.

Comarca de Sobral

27º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Thomaz de Aquino Souza Catunda.

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Alves da Fonseca Lobo;

Tenente quartel-mestre, Joaquim José dos Santos Corrêa.

— Foram transferidos:

Como aggregados:

Para o estado-maior do commando superior da guarda nacional desta capital, o coronel commandante superior da mesma guarda na comarca da capital do estado do Ceará, João Cordeiro;

Para o 7º batalhão de infantaria da referida guarda, o tenente do 2º batalhão da mesma arma no estado do Maranhão, Braz Nogueira Pinto;

Com igual posto, para o estado-maior do commando do 92º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Uberabinha, no estado de Minas Geraes, o capitão-cirurgião do 32º regimento de cavallaria da mesma guarda da referida comarca, Joaquim Peixoto Corrijo.

— Foram reformados:

CAPITAL FEDERAL

No posto de tenente-coronel, o capitão do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional João Antonio da Costa, pelos serviços prestados durante a revolta de 6 de setembro ultimo.

No posto de capitão o tenente quartel-mestre do 2º batalhão da reserva, José Achilles e Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberabinha

No mesmo posto o capitão da 4ª companhia do 156º batalhão de infantaria, Alexandre Martins Marques.

Comarca de Oliveira

No posto de major, o capitão do 2º esquadrao do 48º regimento de cavallaria, Manoel Antonio Xavier.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 27 abril do anno passado na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Uberabinha, no estado de Minas Geraes, os seguintes officiaes:

156º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Theophilo Carneiro.

1ª companhia. — Tenente, João Baptista Ferreira.

92º batalhão da reserva

2ª companhia. — Alferes, José Peixoto Corrijo.

3ª companhia. — Alferes, José Theodoro Nobrega.

4ª companhia. — Alferes, José Ignacio Rodrigues.

32º regimento de cavallaria

Estado maior. — Capitão-ajudante, Honorato José Bernardes;

Tenente-secretario, Arlindo Teixeira;

1º esquadrao. — Alferes, José Ribeiro Guimarães e José Silvestre Ribeiro.

4º esquadrao. — Capitão, Luiz Pereira Fernandes;

Tenente, João Luiz da Silva;

Foi demittido por ser trahidor á Republica, João Teixeira Ribeiro Junior do posto de Alferes da 1ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

— — —
Directoria da Instrucção

Por decreto de 23 do corrente, foi concedido ao Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, lente substituto da Escola Polytechnica, o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, de accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1893.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado Antonio Pereira de Castro para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo.

— Por outros de 24 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Alfandega do estado do Ceará:

Conferentes, o 1º escripturario da thesouraria de fazenda extinta do estado do Ceará Julio Brigido dos Santos e Guilherme Perdigão;

1º escripturarios, o 2º escripturario da mesma alfandega, Luiz Vieira Perdigão e o administrador das capatazias da mesma repartição José Liberato Barroso;

2º escripturarios, o 3º escripturario da mesma alfandega José Mendes Pereira e o 2º da thesouraria de fazenda extinta do mesmo estado, Francisco de Salles Vasconcellos;

3º escripturario, o 3º dito da Alfandega do estado do Amazonas, João Lopes Filho;

4º escripturario, Antonio da Alencar Ara-ripe;

Administrador das capatazias, José Pinto Coelho de Albuquerque;

O conferente da Alfandega do estado do Ceará José Dias Pereira, para o logar de 1º escripturario da do estado do Pará;

O 2º escripturario da Alfandega do estado do Ceará, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, para identico logar na do estado de Sergipe;

Foram aposentados, na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o conferente da Alfandega do estado do Ceará Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, o 1º escripturario da mesma alfandega Antonio Cavalcanti de Araujo e o 3º dito da mesma repartição, João Baptista de Mello.

— Foi demittido o 1º escripturario da Alfandega do estado do Ceará Francisco Pereira de Britto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 do corrente, foram reformados, com as vantagens a que tiverem direito pelas disposições em vigor, o 1º tenente João da Costa Pinto e o ajudante de machinista Eduardo Cortez, visto haverem sido julgados incapazes de continuar no serviço da armada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente, foram demittidos os capitães Erico Augusto de Oliveira, Adolpho Carneiro da Fontoura e José Raphael Alves de Azambuja e o tenente Antonio Pereira Prestes, dos cargos de professores do curso preparatorio da Escola Militar do Rio Grande do Sul, bem assim o tenente-coronel Jeronymo dos Santos Paiva, do substituto da 3ª secção da mesma escola.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de agosto de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as contas:

De 19:667\$100, de fornecimentos feitos à Assistencia Medico-Legal de Alienados, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 10:803\$941, dos que foram feitos ás colonias de alienados da ilha do Governador, nos mesmos mezes;

De 85\$600 da publicação de avisos e editaes na Imprensa Nacional, durante o 2º semestre do corrente anno, por conta da Corte de Appellação;

De 30\$460, de generos alimenticios fornecidos a diversas familias pobres que se retiraram para fóra da cidade por occasião dos bombardeios feitos pela esquadra revoltosa.

—Remetteu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópia do decreto pelo qual foi aposentado, com ordenão proporcional, nos termos do art. 203 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, o juiz do Tribunal Civil e Criminal Manoel da Silva Mafra, que conta 23 annos, 8 mezes e 17 dias de serviço publico.

—Declarou-se:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, em resposta ao officio n. 316 de 31 de julho findo, que a despeza com o aluguel do predio do largo da Lapa, rara onde tem de ser transferido o posto que funciona na praça Quinze de Novembro, deve correr por conta da consignação.—Alugueis de predios para postos;

Ao mesmo, em resposta ao de n. 330 de 10 de agosto corrente, que ficam approvados os contractos celebrados com a viuva Amorim, para os concertos necessarios em uma caleça do mesmo corpo; e com Joaquim José Fernandes, para construção de um carro de escada destinado ao serviço de extincção de incendios.—Remetteram-se ao Tribunal de Contas, cópias dos ditos contractos, para os fins convenientes.

Directoria do Interior

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado o amanuense da Secretaria da Assistencia Medico-Legal de Alienados Gabriel Cerqueira Carvalho para o logar de escripturario do Hospicio Nacional,

Directoria da Instracção

Requerimento despachado

Dia 24 de agosto de 1894

Henriqueta da Cunha Galvão.—Não tem logar, em vista do parecer da Junta Sanitaria,

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente:

Foram exonerados:

O major Francisco Xavier Vieira da Costa, do logar de fiscal das loterias da Capital Federal;

Domingos Gomes dos Santos, do de ajudante do referido fiscal;

Foram nomeados:

Joaquim Antonio Rodrigues, para o logar de fiscal das loterias da Capital Federal;

João de Abreu, para o de ajudante do mesmo fiscal.

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 25 de agosto de 1894

Declaro-vos que são sujeitas ao imposto de 2% creado na lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, e mantido na lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893, visto não terem perdido o caracter proprio, as loterias estaduais que se fundiram por acto de seus concessionarios na sociedade anonyma Loteria Nacional, porquanto esta adquiriu-as nas mesmas condições em que as possuíam os respectivos concessionarios, que lh'as transferiram.

Nesta conformidade, pois, nenhuma extração podia ser effectuada e tão pouco poderá ter logar de ora em diante por parte da sociedade anonyma Loteria Nacional, sem o pagamento previo do referido imposto; pelo que vos recomendo que intimeiis desta decisão a directoria da mesma sociedade, afim de que, quanto antes, seja reparada a falta de observancia de tal condição essencial, com o recolhimento das importancias devidas desde a data em que começou a occorrer a alludida falta, que conven não se reproduza mais de maneira alguma. — Cassiano do Nascimento, Sr. fiscal das loterias na Capital Federal.

Requerimento despachado

Manoel Augusto de Carvalho, pedindo para ser dispensado, na forma do art. 3º do edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, do concurso para o logar de collaborador da Caixa Economica e Monte do Socorro da Capital Federal, em vista dos documentos que apresenta, provando achar-se habilitado nas materias exigidas pelo art. 71 do regulamento vigente.—Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, permittiu-se que o cidadão Pedro José de Medeiros, preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

Por outra de 24 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Adolpho Joaquim Penna para commandar a conchocira *Camocim*.

Ministerio dos Negocios da Marinha.—1ª secção.—Circular n. 1892 A — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894.

Aos chefes das repartições da marinha. — Recomendo-vos a fiel execução do disposto no aviso n. 1.515, de 8 de julho do anno passado, que manda evitar a remessa, a esta secretaria de Estado, de requerimentos pedindo abonos de vencimentos não consignados em lei, por serem taes petições do desagrado do governo. — Saude e fraternidade. — João Gonçalves Duarte.

Ministerio dos Negocios da Marinha.—1ª secção.—Circular n. 1902—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1894.

Aos chefes das repartições da marinha.— Afim de evitar dispendios inuteis, recomendo-vos que não mandeis fazer as publicações da repartição a vosso cargo sinão no *Diario Official* e em duas folhas, das de maior circulação.

Saude e fraternidade. — João Gonçalves Duarte.

Expediente de 29 de agosto de 1894

Ao ministro da industria, viação e obras publicas, transmittindo o memorial em que diversos cidadãos brasileiros, pertencentes à classe de machinistas, reclamam contra a preferencia dada pela Companhia Lloyd Brasileiro a machinistas estrangeiros para se empregarem na direcção e sub-direcção das machinas de seus navios.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, declarando ter indeferido o requerimento do tanoeiro da mesma repartição José Antonio dos Santos, pedindo aposentadoria.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, mandando dar praça de aspirante a guarda-marinha a Ruben Pinheiro Guimarães.

— Ao director da praticagem das barras o porto da cidade do Recife, declarando não poder ser concedida a mesma directoria e ao respectivo escrevente o augmento da gratificação fixada pelo aviso de 8 de novembro de 1890, enquanto não forem augmentados igualmente os rendimentos da mesma praticagem.

— Ao director da praticagem do estado do Pará, declarando ter resolvido o seguinte:

1º, que não se pôde dispensar o serviço de dous praticos embarcados na barca-pharol de Bragança;

2º, que dos doze praticos que devem ficar nas Salinas, seis embarcarão no hiate que cruzará em frente ao pharol, para attender às embarcações que deamandam o porto;

3º, que fica autorizado a organizar as bases precisas para que o serviço da praticagem se estenda até o «Gurupy» além das Salinas, que é o seu limite actual.

— Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, indeferindo o requerimento do major Guilherme Calheiros da Graça Filho, assistente do mesmo observatorio, pedindo o abono da gratificação a que se julga com direito por substituir o official encarregado do serviço dos chronometros, visto que semelhante serviço passou a ser feito pelo estabelecimento onde o petionario é empregado.

— Ao Commissariado Geral da Armada, declarando ter o Ministerio da Guerra determinado ao commandante da fortaleza da ilha das Cobras que fizesse entrega ao Ministerio da Marinha das chaves alli existentes do mesmo Commissariado Geral, e recomendoando que mande arrolar tudo quanto nella existe, providenciando sobre a necessaria vigilancia, tanto do dia como de noite.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando expedição de ordem afim de que seja apresentado ao Quartel-General da Marinha o sub-ajudante de machinista contractado Ovidio Marcolino de Barros, que está na ilha das Enxadas e tem de ficar preso para responder a conselho de guerra.— Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Quartel-General:

Declarando:

Que o sub-ajudante de machinista contractado Ovidio Marcolino de Barros, que reclama vencimento de embarque e pede ser chamado para o serviço da armada, deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra;

Ter indeferido o requerimento em que o contra-mestre Antonio Francisco de Paiva pede concessão de uma passagem de Pernambuco a esta capital para sua familia;

Ter sido indeferido, de accordo com o parecer do Conselho Naval em consulta n. 6812, de 15 de junho ultimo, o requerimento em que o ex-1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Felipe Santiago de Freitas pedia passagens para sua sogra e dous filhos, desta capital para o estado do Piahy, além da para si, visto só lhe assistir direito a essa concessão, nos termos do art. 62 do regulamento do referido corpo;

Transmittindo a justificação de idade o cópia de assentamentos do fiel de 2ª classe Emiliano Ribeiro de Oliveira, afim de que seja inscripto na lista dos candidatos ao logar de commissario de 5ª classe do Corpo de Fazenda;

Mandando submeter a concurso para admissão na brigada de fideis João Pompilio Telles de Menezes Filho, logo que apresente os documentos exigidos pelo respectivo regulamento;

Autorisando:

A exigir do enfermeiro da commissão João Pereira da Silva o cumprimento dos requisitos do regulamento para poder ser attendido no pedido que fez, de ser incluído na brigada de enfermeiros navaes.—Communicou-se ao almirante commandante em chefe da esquadra;

A providenciar no sentido de serem vendidos em hasta publica tres escaleres e uma chalana, que se acham a cargo do guardião da canhoneira *Traripe*, visto estarem estas embarcações em pessimo estado, não merecendo concerto, conforme a proposta apresentada pelo commandante da força naval do norte e sobre a qual informou o mesmo Quartel-General, em officio n. 119, de 17 de julho ultimo, devendo o producto da venda ser arrecadado pela respectiva alfandega sob o titulo de receita extraordinaria, dando-se a competente resalva ao referido guardião.

— Ao Dr. Didimo Agapito da Veiga, accusando o recebimento da sua comunicação de haver assumido as funções de presidente do Tribunal de Contas, para que foi nomeado por decreto de 14 do corrente, e agradecendo semelhante comunicação.

— Ao commandante em chefe da esquadra:
Declarando:

Que ora expede-se aviso a Contadoria da Marinha, autorizando a continuação do abono do chefe ao estado-maior da mesma esquadra da gratificação de 200\$ mensaes, que percebia seu antecessor. — Comunicou-se á Contadoria;

Que pelo Quartel-General foi designado o commissario de 4ª classe Carlos Augusto de Almeida para proceder ao inventario da torpedeira *Pedro Ivo*, deixando de ser nomeado o fcl por falta dessas praças;

Ter o Ministerio da Guerra comunicado haverem sido concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao soldado addido ao corpo de alumnos da Escola Militar Custodio Henrique de Barros, que se acha embarcado no vapor de guerra *S. Salvador*;

Prevenindo de que o Ministerio da Guerra expediu ordem para que vá em serviço ao estado do Ceará o alferes Boaventura Gonçalves de Abreu, que se acha embarcado no cruzador *Andrada*;

Solicitando a apresentação do seu relatorio, com a possível brevidade, afim de satisfazer-se o preceito contido na 2ª parte do art. 51 da Constituição Federal, relativamente ao Ministerio da Marinha. — Ao Quartel-General) no mesmo sentido.

— Ao Arsenal da Capital, approvando a sua resolução de não satisfazer vários pedidos da Directoria de Artilharia, pela exorbitancia em que elles importam, e recommendando que determine á mesma directoria a maior relucção nos seus pedidos, mormente não estando ella ainda funcionando regularmente.

— A Contadoria:

Remettendo cópia do termo lavrado na capitania do porto de Santa Catharina, afim de isentar o patrão-mór Camillo José Vasco da responsabilidade de uma boia com a competente amarração, que servia para marcar a lago da Ilha do Mel, no porto de S. Francisco do Sul, para os devidos effeitos, visto achar-se approvado o mesmo termo. — Comunicou-se á capitania do porto do estado de Santa Catharina;

Declarando, com relação ao requerimento de D. Dulce Duque Estrada de Figueiredo, podendo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu finado marido o 1º tenente Sabino Cavalheiro de Figueiredo, que pôde ajustar as contas do que ao mesmo official se ficou devendo quanto aos seus vencimentos, e não quanto á gratificação de um mez do vencimentos que competia a esse official em virtude do aviso de 27 de janeiro deste anno, por que não tendo sido recebida em vida do referido official, nenhum direito assiste á sua viuva, por ser essa gratificação pessoal;

Autorizando:

A aciliar o chefe de fazenda da esquadra o exame das 2ª vias dos documentos de despesa que tem acompanhado os balancetes dos diversos navios da mesma esquadra, afim de que possa esse funcionario organizar as contas das despesas feitas com os mesmos. — Comunicou-se ao commandante em chefe da esquadra;

O pagamento das contas que se lhe remetem, apresentadas pelos negociantes J. C. V. Mendes, Carlos de Souza Pinto e Teixeira & Borges, na importancia total de 3:092\$, provenientes de carretos, até a bordo dos navios da esquadra, de generos fornecidos pelos memos negociantes. — Comunicou-se ao Commissariado Geral da Armada.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, afim de tomar na consideração que merecer, os papeis relativos ao pagamento, por intermedio da repartição fiscal competente da cidade de Pelotas, do montepio a que tem direito D. Israelina de Carvalho Camará, viuva do medico da armada Dr. Octacilio Camará;

Solicitando providencias para que o Ministerio da Marinha seja indemnizado por aquelle da quantia de 14\$, proveniente de dous pares de sapatos fornecidos a remadores da Alfandega desta capital, em abril ultimo, e declarando que semelhante indemnização deve effectuar-se por meio de jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, do exercicio corrente, pelo modo indicado no processo que se lhe remette.

Ministerio da Guerra

(*) Por portaria de 14 de julho ultimo, foi nomeado quartel-mestre da escola de sargentos o alferes João Baptista de Souza Carvalho.

Por outras de 24 do corrente, foram tambem nomeados para a mesma escola:

Agente, o tenente Raymundo de Freitas Almeida;

Ajudantes, os 1ºs tenentes de artilharia Marcos Pradel de Azambuja e Sebastião Lacerda de Almeida;

Mestre de gymnastica, Paulino Paes Barreto;

Subalternos das companhias, os tenentes Agricola Bethlem e Cyrillo Bernardino Fernandes e o alferes Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente foi declarado caduco o contracto celebrado com o Barão do Serro Azul para collocação de trabalhadores agricolas, em terras de sua propriedade, no Estado do Paraná, por falta de recolhimento de quota para pagamento das despesas de fiscalização.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1894

João Baptista dos Santos Cruz, chefe de secção dos Correios de S. Paulo, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber, quando, como 1º official, esteve suspenso do exercicio de seu cargo. — Autorizou-se o pagamento por aviso n. 1332 de 23 do corrente por ter ficado sem effeito a suspensão, como informou a Directoria Geral dos Correios.

José Moreira Ventura Lisboa, pedindo privilegio para uma sua invenção. — Compareça na Directoria Geral da Industria, ás 2 horas da tarde, do dia 30 do corrente, á abertura do envolvero para exame prévio.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, pedindo approvação do orçamento e projecto da nova estação de Belém da Estrada de Ferro Carangola. — Compareça na Directoria de Viação.

Banco União de S. Paulo, pedindo que seja tornada effectiva a concessão feita pelo decreto legislativo n. 126 B, de 21 de novembro de 1892. — Compareça na Directoria de Viação.

(*) Reproluz-se por ter sahido com incorrecções.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Officios expedidos

Dia 1 de agosto de 1894

Ao capitão do porto, remettendo para ser informado um requerimento de Pereira Gonçalves & Comp.;

— Ao director de obras e viação, remettendo o processo da continuação do calçamento da rua Barão de Guaratiba.

— Ao director de hygiene e assistencia publica, solicitando a expedição de ordens afim de serem fornecidos 12 tubos de vaccina ao 6º batalhão de artilharia da guarda nacional.

— Ao Sr. Claudino Xavier de Oliveira, comunicando a sua exoneração do cargo de agente de Santa Rita, e a nomeação para o referido cargo do cidadão João Lins de Paula Azeredo.

Dia 2

Ao director da Fazenda Municipal, requisitando os amanuenses desta directoria em serviço no imposto predial.

— Ao director de Hygiene e Assistencia, remettendo o requerimento do continuo desta directoria Theodoro Antonio de Carvalho, afim de ser este submettido á inspecção do saude em sua residencia.

Dia 3

Ao capitão do porto, enviando para ser informado um requerimento de José Joaquim Fernandes da Cruz.

Dia 4

Ao Sr. director da Directoria do interior do Ministerio da Justica, remettendo seis exemplares do relatorio apresentado ao Conselho Municipal, em setembro de 1893, pelo prefeito Dr. Henrique Valladares.

Ao Sr. director geral da Estatistica, devolvendo, devidamente rectificado, o mappa de abastecimento de carne verde á Capital Federal, do mez de junho do corrente anno.

Dia 6

Ao capitão do porto, remettendo para ser informado um requerimento do Guilherme Pereira da Silva Martins.

Dia 7

Ao director da Fazenda Municipal, solicitando uma relação, especificada das despesas effectuadas pela ex-secretaria geral da prefeitura e pagas até esta data.

— Ao administrador do Cemiterio de Santa Cruz, communicando ter sido approvada a proposto dos cidadãos José Cosme Mariano e Manoel Theodoro dos Santos, para serventes desse cemiterio.

— Ao director da Fazenda Municipal, fazendo indentica comunicação.

— Ao capitão do porto, remettendo um requerimento de Luiz Silvenal de Oliveira para ser informado.

Dia 9

Ao Ministerio do Interior, satisfazendo á uma consulta relativamente a Domingos Theodoro de Azeredo Junior & Filho.

— Ao director do archivo Municipal, solicitando um exemplar doCodigo de Posturas para ser enviado ao agente do 2º districto do Engenho Novo.

— Ao agente do 2º districto do Engenho Novo, remettendo o exemplar doCodigo de Posturas, que requisitara.

— Ao director do Archivo e ao inspector da Matia Maritima, recommendando a extricta observancia do disposto no art. 10 do decreto n. 66 de 10 de janeiro do corrente anno.

Dia 10

Ao director de Obras e Viação, remettendo os papeis referentes á construcção do macadamisamento de duas ruas do districto de Campo Grande, conjunctamente com todos os documentos relativos ao Canal do Mangue.

Dia 11

Ao administrador da Imprensa Nacional, remettendo a primeira parte do material necessario para a confecção do *Boletim da Prefeitura Municipal* do 1º semestre do corrente anno.

—Ao administrador da Imprensa Nacional, enviando as provas, devidamente correctas, do regulamento desta directoria, afim de serem impressos 300 exemplares.

Dia 13

Ao administrador da Imprensa Nacional, remettendo a continuação do material para a impressão do *Boletim da Prefeitura Municipal*, do 1º semestre do corrente anno.

—Ao capitão do porto, remettendo para ser informado, um requerimento de Miguel da Silva Taveira.

—Ao director do Archivo, remettendo os papeis findos desta directoria, constantes das relações que as acompanham.

—Ao director de Hygiene e Assistencia Publica, pedindo providencias afim de ser submettido á inspecção de saude o 1º official da Directoria do Archivo Luiz Carlos de Figueiredo Correia.

Ao director da Fazenda Municipal, solicitando a remessa dos livros findos sobre cartas de aforamento, existentes na sub-Directoria do Patrimonio afim de serem enviados ao Archivo.

—Ao director do Archivo, remettendo os autographos, já registrados nesta directoria, dos decretos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Dia 14

Ao administrador da Imprensa Nacional, remettendo a continuação do material para a impressão do *Boletim da Prefeitura Municipal* do primeiro semestre do corrente anno.

—Ao director da Fazenda Municipal, communicando terem sido concedidos 30 dias de licença ao 1º official do Archivo Luiz Carlos de Figueiredo Correia.

—Ao director do Archivo, fazendo identica communicação.

Dia 16

Ao 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, solicitando a remessa dos papeis relativos á Michele Mixione e á Companhia Industrial de Stearina.

Dia 17

Ao administrador da imprensa Nacional, remettendo a continuação do material para a impressão do *Boletim da Prefeitura Municipal* do 1º semestre do corrente anno.

Dia 18

Ao director do Archivo, remettendo os papeis findos que existiam na secretaria antes da reforma de 15 de agosto.

—Ao director de Hygiene, remettendo para os fins convenientes o requerimento em que José Pereira Rego Netto, auxiliar do Archivo, pede 2 meses de licença.

Dia 20

Ao chefe de policia interino, communicando ter sido concedida licença a Francisco Correa Leitão, para expor um porco na Travesa de S. Domingos n. 8, sem haver jogo de especie alguma.

—Ao capitão do porto, remettendo, para ser informado, um requerimento de Simão da Silva Reis.

—Ao director de fazenda, communicando terem sido concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao continuo desta directoria Theodoro Antonio de Carvalho.

—Ao Dr. prefeito Municipal, enviando a relação dos noventa e um candidatos inscriptos para o concurso de amanuense, e consultando relativamente á inscripção do ex-alferes da guarda nacional Paulo Affonso de Faria.

Dia 21

Ao director de Obras e Viação respondendo a um officio relativamente ao contracto celebrado com Mattos, Barbosa & Comp., empreiteiros da construcção do macadamisamento e sargeta de uma rua de Campo Grande.

—Ao administrador da Imprensa Nacional, remettendo a ultima parte do material para a confecção do *Boletim da Prefeitura Municipal* do 1º semestre do corrente anno.

Dia 22

Ao capitão do porto, remettendo, para serem informados, os requerimentos de José da Silva, Domingos Lopes da Costa, Thiago da Cal & Comp., Affonso Henrique de Almeida, João Francisco Paz, Antonio Luiz Augusto, João de Paiva Muniz, Luiz de Almeida e Silva, Manoel Bento da Silva, Anna Rodrigues e Antonio Lopes da Costa.

Dia 23

Ao director da Fazenda Municipal, communicando terem sido concedidos 30 dias de licença ao guarda municipal Edmundo Francisco Thompson.

Dia 24

Ao director da Fazenda Municipal, communicando ter sido nomeado, nesta data, agente da freguezia de Inhaúma, Norberto Augusto Freire do Amaral.

—Ao mesmo, remettendo copias dos officios ns. 311, 362, 392 e 394.

—

3ª SECÇÃO

Officios expedidos

Dia 21 de agosto de 1894

Ao director de Obras e Viação, solicitando ordens para serem enchidos por essa repartição os mapas, que envia, relativos á estatística de vias e circulação terrestre, á telephonia e vias de communicação, indicando quaes os dados, que por ora não podem ser fornecidos.

—Ao director da Fazenda Municipal, enviando para os mesmos effeitos um mappa relativo á viação e circulação terrestre na parte relativa á Fazenda Municipal.

—Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia, pedindo que declare se podem ser fornecidos pela instituição que dirige os dados constantes do mappa, que se remette, relativo a declaração de attestados de obitos, ou directamente ou a um dos empregados desta secção, que será destacado da directoria para esse fim.

—

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1894

Maria Eufasia Alves e Quitéria C. Paulina Machado. — Deferidos.

José Gomes Rodrigues da Silva. — Deferido, pagando a multa.

Paulino José Machado. — Não ha que deferir.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Exm. Sr. ministro barão de Pereira Franco como vice-presidente em exercicio.

Aberta a sessão ás 11 horas, com todos os Exms. Srs. ministros, menos o Sr. Macedo Soares, por incommodado, lida e approvada a acta da sessão antecedente e despachado o expediente, passando a tratar-se da votação a respeito da proposta do governo, para o preenchimento da vaga existente no estado de Minas Geraes, do cargo de juiz de secção, enviou á mesa, o Sr. ministro Barata a seguinte proposta, que fundamentou, provando não haver incoherencia nesta sua proposta com as primeiras nomeações.

«Proponho que o tribunal resolva sobre a escolha do candidato que deve propor á nomeação de juiz federal ao Presidente da Republica, independente do regulamento que resolveu organizar para casos analogos e ao qual se sujeitarão ás futuras propostas. — C. Barata Ribeiro.

Discutida a proposta, foi approvada, contra os votos dos Exms. Srs. ministros Amphiphio, Pisa e Almeida e José Hygino.

O Exm. Sr. ministro Andrade Pinto propoz que se procedesse á votação por escrutinio secreto, tendo-se assim feito, por occasião da 1ª proposta; conformando-se o tribunal com essa indicação, o Sr. presidente passou a colher votos acerca de cada requerimento de per si, tendo-os anteriormente lido em voz alta com os respectivos documentos, para exacto conhecimento do tribunal.

Seguiu-se a ordem chronologica da apresentação dos requerimentos, e apuradas as votações, deu o seguinte resultado:

O primeiro mais votado, Carlos Honorio Benedito Ottoni, 7 votos, apparecendo uma cedula em branco;

João Coelho Gomes Ribeiro, com 5 votos e 3 cedulas em branco;

José Cesario de Miranda Ribeiro, 4 votos a favor e 2 contra, 2 cedulas em branco;

Francisco Pereira de Abreu, 4 votos a favor e 2 contra, 2 cedulas em branco;

Carlos Ferreira de Souza Fernandes, a mesma votação;

Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, 3 votos a favor e 2 contra, 3 cedulas em branco;

Luiz Augusto de Carvalho Mello, 3 votos a favor e 3 contra, 2 cedulas em branco;

Arthur Ribeiro de Oliveira, 2 votos a favor e 4 contra, 2 cedulas em branco.

Proclamado o resultado da votação de cada pretendente, mandou-se a relação de sete nomes ao Ministerio da Justiça, por entender a maioria do tribunal que o ultimo candidato em que se deu o empate de votos e as mais cedulas em branco devia ser approvado.

Por ausente o Exm. Sr. Macedo Soares, tocou por substituição o processo de *habeas corpus*, em que é paciente Licio Climaco Barbosa, ao Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro, que o relatou lendo a informação prestada pelo commandante general da praça, pela qual se viu que o paciente acha-se detido por crime politico; foi negada a ordem de soltura por achar-se o paciente preso por motivo politico, como consequencia de estado de sitio.

Votaram a favor os Exms. Srs. José Hygino, Amphiphio e Pisa e Almeida com os fundamentos que os mesmos senhores já tem externado em outros julgamentos identicos.

Encerrou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 24 de agosto de 1894..... 8.235:337\$103
Idem do dia 25 (até ás 3 hs.) 401:330\$728

Em igual periodo de 1893... 8.636:667\$831
8.332:950\$747

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de agosto de 1894..... 1.214:867\$859
Idem do dia 25..... 53:647\$031

Em igual periodo de 1893... 1.268:514\$890
1.112:079\$586

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tribunal mandou registrar hontem as seguintes contas:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1224, 1253, 1269, 1287, 1289, 1290, 1292, 1304, 1306, 1307, 1308, 1310, 1322, de 6, 9, 11, 17, 18 e 23 de agosto: vencimentos do pessoal empregado em diversos trabalhos do novo abastecimento de agua, 18:507\$025; nos encanamentos geraes do dito abastecimento, 11:652\$050; em trabalho da conservação da estrada da Pavuna 433\$400; dos trabalhos de carga e descarga do material, 572\$; e na demarcação dos terrenos da Covanca, 169\$; objectos de expediente e outros fornecidos á Inspeção Geral de Obras Publicas, 381\$716; publicação de editaes no *Diario Official* e fornecimento de exemplares de decretos, 602\$500; carvão Cardiff fornecido á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, 1:400\$; relógios idem á mesma hospedaria, 105\$; transporte de imigrantes para os estados, 5:920\$; material fornecido á hospedaria de imigrantes de Pinheiros, 896\$500; utensilios fornecidos á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, 843\$560; aluguel deapparehos e linhas telephonicas ao serviço da Inspeção Geral de Obras Publicas, 956\$250.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitadas por avisos ns. 3260, 3308, 3309, 3321, 3322, 3328, 3329, 3337, 3338, 3340, 3343, 3352 e 3354, de 8, 14, 17, 18, 21, 22 e 23 do corrente: vencimentos dos officiaes e praças da brigada policial, 222:934\$678; gratificação do encarregado de extrahir cópias de documentos antigos no Archivo Publico, 194\$100; despeza da escriptura da aquisição da lancha *Maria do Carmo* para o serviço do Lazareto, 150\$400; aluguel dos predios onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, 1:000\$; fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, 3:115\$740; despezas de prompto pagamento do Instituto Nacional de Musica, 303\$100; ditas da Casa de Detenção, 423\$315; objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal, 30\$; á Directoria da Justiça, 60\$100; publicação do expediente da Directoria de Contabilidade, 422\$300; encadernações, 43\$800; despezas miudas do Instituto Benjamin Constant, 310\$500; da Corte de Appellação, 20\$600.

Relatados pelo representante do ministerio publico:

Titulos de pensão do montepio de D. Guillermina Braga Accioli, viuva do 1º escripturario do Tribunal de Contas José de Barros Accioli de Vasconcellos e despeza de funeral e luto;

Titulo de vencimento de inactividade do 1º escripturario da alfandega do Maranhão João Raymundo de Souza;

Titulo e vencimento de inactividade do 1º escripturario da extincta thesouraria de fazenda do estado da Bahia Tito Augusto da Silva.

Ministerio da Fazenda — Officio do director da contabilidade da Secretaria da Industria e Viação n. 249, de 6 de agosto corrente, man-

dando pagar á Empresa Funeraria mantida pela Santa Casa da Misericordia, a quantia de 285\$, que dispendeu com os enterramentos dos contribuintes do montepio obrigatorio Antonio Monteiro de Carvalho, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios e Francisco de Paula Mello, telegraphista de 3ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Emiliana*, para Angra, Paraty, Mangaratiba e Ubatuba, recebendo impressos até ás 3 1/2 da manhã, cartas para o interior até ás 4, ditas com porte duplo até ás 4 1/2 idem.

Pelo *Ville de Ceard*, para Victoria, Bahia, Maceió e Havre, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Victoria*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Chantray*, para Bahia e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— **Amanhã** :

Pelo *Congo*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Federation*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituário — Sepultaram-se no dia 23 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Aneurisma da aorta—o brasileiro Clemente José Alves de Aguiar, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 93.

Arterio esclerose — o fluminense Henrique José de Senna, 43 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — a fluminense Laura, filha de Manoel Joaquim Paes, 7 mezes, residente e fallecida á rua das Laranjeiras n. 151.

Bronchite capillar—os fluminenses Alvaro, filho de Anna Brandão, 2 annos, residente e fallecido á travessa de D. Rosa n. 29; Carlos, filho de Izidoro Alcantara de Campos, 2 annos, residente e fallecido á rua da Estação, em Casadoura; a franceza Anna Rosa Oliveira, 74 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Saude n. 16.

Broncho pneumonia—as fluminenses Honorina, filha do Dr. Octavio Fernandes Torres, 3 mezes, residente e fallecida á rua de Catumbi n. 79; Alice, filha de Julio Martins, 2 annos, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 34; a bahiana Luiza Severa Grangeira, 48 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Aque ducto n. 102; a mineira Maria Augusta Carneiro Leão Bicalho, 72 annos, viuva, residente e fallecida á rua Bambina n. 33.

Carcinoma do peito — a suissa Maria Sophie Elisabeth Nicoud, 66 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Quitanda n. 28.

Catarrho suffocante — as fluminenses Marianna, filha de Antonio José Dias Vianna, 2 mezes e 25 dias, residente e fallecida á rua do Pinheiro n. 3; e Lucilla, filha de Ramiro Manoel dos Santos, 5 mezas, residente e fallecida á rua de Santo Christo n. 129. Total, 2.

Congestão pulmonar — O francez Antoine Abeillard Arthur Marie, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 82.

Embolia cerebral — o brasileiro Placido de tal, 50 annos, residente á rua Senador Alencar n. 23 e fallecido na Santa Casa.

Entero-colite — o fluminense Justiniano, 60 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Estrangulamento hermiario—a portugueza Thereza de Jesus Dutra, 75 annos, viuva, residente e fallecida á praia Formosa n. 34.

Febre typhoide — a mineira, Maria Rosa de Souza, 22 annos solteira, fallecida na Santa Casa.

Gastro-intero mesenterite — O portuguez José Marques, 42 annos solteiro, residente e fallecido á rua da Alegria n. 10.

Gastro-hepato interite — o fluminense Posidonio Quintanilha, 63 annos, solteiro, residente á rua Sete de Setembro n. 66 e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral — a mineira Lina Maria de Souza Conceição, 83 annos viuva, residente e fallecida á rua do Cunha n. 34.

Lesão cardiaca — a portugueza Bernardina da Conceição Borges, 60 annos viuva, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 173.

Lesão dupla mitral — os fluminenses Candido Gorrêa Dutra, 58 annos viuvo, residente e fallecido á rua Gonçalves n. 61; José Fernandes Cardinho, 28 annos solteiro, fallecido no Hospicio da Saude. Total, 2.

Obliteração da ampola recta—a fluminense Maria da Gloria, filha de Maria Getrudes da Conceição, 8 dias, residente e fallecida á rua Baependy n. 19.

Pneumonia—o fluminense João, filho de Belmiro, 10 annos, residente e fallecido á rua Grumerwald n. 4.

Pneumonia dupla—o argentino Oscar, filho de Oscar José da Silva, 23 mezes, residente e fallecido á rua Toneleiros n. 4 (Copaçabana).

Queimaduras de 3º grão—a brasileira Deolinda, filha de Manoel da Matta Bastos, 2 annos, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 63.

Tuberculose pulmonar—José de Souza, 20 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Thrombose cerebral—a fluminense Petronilla Augusta do Nascimento, 21 annos, solteira, residente e fallecida ao becco das Escadinhas n. XIX.

Tuberculose mesenterica—o fluminense Anibal, filho de Antonia Maria da Conceição, 7 annos, residente e fallecido á rua D. Laura n. 2 A.

Variola confluyente — a fluminense Thomazia Maria da Conceição, 46 annos, viuva, residente na Machambomba e fallecida no Hospital de Santa Barbara.

Feto: um do sexo masculino, de 4 mezes, filho de João Henrique Tallumburg, residente á rua Evaristo da Veiga n. 27; um dito do mesmo sexo, de termo, filho de Lourenço da Cruz Telles, residente á rua do Senhor de Mattozinhos n. 63. Total 2.

No numero dos 35 sepultados estão incluidos 10 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

N. B. Sepultou-se mais o fluminense Barão do Pilar, 72 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 53; o qual se acha incluido no numero dos 35 acima declarados. Falleceu de febre remittente palustre.

MARCAS REGISTRADAS

N. 488

Jules Robin & Comp., fabricantes de cognac em Cognac (França), vêm apresentar a marca de que usam para distinguir os seus cognacs, a qual consiste no seguinte: uma etiqueta rectangular de fundo branco, cantos arredondados por ornamentos phantasticos, dourados e pretos dentro de duas linhas tambem douradas e pretas formando na parte de baixo com um acrescimo recortado.

Na parte central vê-se um escudo, trazendo na parte superior as tres lillas de França, ouro sobre azul escuro, por baixo destas um cavalleiro em armadura com chamorra, sobre azul claro listrado.

O escudo encarnado de uma corôa civica dourada, e esta da letra P, (maiúscula) azul. Da corôa sahem de cada lado um galho grande com tres cachos de uva e um cacho pequeno de uvas douradas e prateadas, circulando o escudo os dizeres por baixo desta, sendo a legenda *Cicum Fides Fortitude Mæa* em letra preta sobre uma fita dourada; o nome dos com-

merciantes Jules Robin & Comp., em lettra prateada, o domicilio, *cognac* em lettras douradas, havendo em lettra azul a designação *Eau de Vie Vieille* e mais dizeres a respeito do registro da marca. No acrescimo recordado ha em douslados duas medalhas e no centro em um ornamento phantastico sobre fundo branco *Mentions honorables. Exposition de Paris 1855, Londres 1852*: o acrescimo tambem dourado e prateado, como as bordas da etiqueta em lettras maiusculas á adverbenciaes aos consumidores de destruir estas etiquetas em inglez *Consumers should deface the label*. Rio de Janeiro, 23 de agosto de agosto.—O procurador, *Herculano M. Inglez de Souza*,

Estavam colladas um estampilha de quatro mil réis e tres outras dedous mil réis, quatrocentos réis e duzentos réis, devidamente inutilisadas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a uma hora da tarde, de 23 de agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Renovado o registro sob n. 488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1894.—*Cesar de Oliveira*.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada. A margem estava carimbado o grande sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Será chamado a exame, amanhã, 27 do corrente, ás 11 horas, o seguinte alumno:

PROVA ESCRIPTA

1ª série de habilitação de dentista estrangeiro

Domenico Maccio.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1894.—*Antonio Jorge de Brito*, amanuense.

Escola Polytechnica

Segunda-feira, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

1ª cadeira do 1º anno do curso geral (calculo)

Sizínio da Rocha Dias.

João Quevedo.

Candido José dos Santos.

José Bezerra Cavalcanti.

2ª cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil (descriptiva applicada)

Octavio Tavares Jardim.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894.—O secretario, bacharel *José Joaquin de Miranda e Horta*.

Brigada policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento recebe propostas em carta fechada no dia 31 do corrente mez até ao meio-dia, para o fornecimento de 400 arreiaamentos completos. Aos proponentes a esse fornecimento, serão dadas mais informações na secretaria desta brigada.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 25 de agosto de 1894.—*Gustavo N. Pereira Campos*, capitão-secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Por esta Secretaria de Estado se faz publico que concedeu-se *exequatur* á nomeação do Sr. Gherardo Pio di Savoia para consul de Italia nesta capital, com jurisdicção nos estados do Rio de Janeiro e Goyaz.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

— Por esta Secretaria de Estado se faz publico que concedeu-se *exequatur* á nomeação do Sr. Felipe Simões dos Santos para consul geral dos Estados Unidos Mexicanos nesta capital, com jurisdicção no estado do Rio de Janeiro.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nasmith*.

Armazem n. 11—Marca ANC: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ABS: 2 ditas ns. 2 e 8, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca Cruz: 7 ditas, idem. Idem.

Marca CV—M: 2 ditas, idem. Idem.

Marca CPCB: 1 dita, idem. Idem.

Marca ESC: 3 ditas ns. 20, 21 e 22, idem. Idem.

Marca EMC: 3 ditas ns. 1, 8 e 10, idem. Idem.

Marca ELC: 1 dita, idem. Idem.

Marca OCC: 2 ditas ns. 823 e 925, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 826 e 905, idem. Idem.

Marca O.—CB: 1 dita n. 22—12, idem. Idem.

Marca MMR: 5 ditas, idem. Idem.

Marca MRM: 3 ditas, idem. Idem.

Marca MO—F—C: 17 ditas, idem. Idem.

Marca MLC—C: 2 ditas ns. 12 e 13, idem. Idem.

Marca ML: 2 ditas, idem. Idem.

Marca NC—45: 2 ditas ns. 8 e 9, idem. Idem.

Marca P: 3 ditas, idem. Idem.

Marca MC—24: 3 ditas ns. 435, 436 e 437, idem. Idem.

Marca Q. DC: 1 dita n. 360, idem. Idem.

Marca SA: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca SMCA: 2 ditas ns. 13 e 14, idem. Idem.

Marca M: 8 ditas, idem. Idem.

Vapor francez *Portena*.

Marca JGS: 1 barril de 10º. com falta. Manifesto em traducção.

Marca CAC: 2 caixas, repregadas. Idem.

Vapor francez *Vercingetorix*.

Trapiche da Ordem—Marca CSR&C: 25 fardos, com falta. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Caxton*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca AMS: 6 saccos, com falta. Manifesto em traducção:

Marca AFC: 2 barris, vasando. Idem.

Marca CPMC: 4 ditos, idem. Idem.

Marca D I A — angulo: 5 ditos, idem. Idem.

Marca D: 2 ditos, idem. Idem.

Marca FGV: 2 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa, com falta. Idem.

Marca FCC: 1 barril, vasio. Idem.

Marca GRI: 2 barris, vasando. Idem.

Marca angulo: 2 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.

Marca KV: 3 ditos, vasando. Idem.

Marca duvidosa—130: 15 saccos, com falta. Idem.

Marca RFC: 8 ditos, idem. Idem.

Marca WT: 8 barris, vasando. Idem.

Vapor *Graff Bismarck*.

Trapiche Vapor—Marca CLS: 3 caixas, quebradas. Manifesto em traducção.

Marca HGP: 1 caixa, avariada. Idem.

Marca EMV: 2 barricas, com falta. Idem.

Vapor *Biel*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca CSD—MNC: 2 gigos ns. 257 e 259, com indicios de falta. Manifesto em traducção.

Marca GD&C: 1 barrica n. 713, repregada. Idem.

Marca S: 1 dita n. 1.007, idem. Idem.

Marca XA: 1 dita n. 29, idem. Idem.

Marca HHS: 1 amarrado, com falta (tres baldes). Idem.

Armazem n. 16—Marca ZZ—Z: 1 caixa n. 8.904, idem. Idem.

Vapor inglez *Queensland*.

Trapiche Gamboa — Lettreiro Quinta da Torre: 3 barricas de 5º, vistoria. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dito de 10º, idem. Idem.

Marca AJC: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca CAC: 1 dito de 5º, idem. Idem.

Marca GL—AAC: 2 ditos de 10º, idem. Idem.

Marca GE&C: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca MX: 1 dito de 5º, idem. Idem.

Vapor francez *Portena*.

Docas D. Pedro II—Marca CAC—Las Palmas: 6 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AJP: 4 ditas, idem. Idem.

Marca T&B: 6 ditas, idem. Idem.

Marca MMS: 3 ditas, idem. Idem.

Marca SPS: 4 ditas, idem. Idem.

Marca AA&C: 4 ditas, idem. Idem.

Marca FS&C—GL: 9 ditas, idem. Idem.

Marca ASS: 20 ditas quebradas, idem. Idem.

Marca CR&P: 6 ditas, idem. Idem.

Marca JM&C: 15 ditas, idem. Idem.

Marca FAN: 16 ditas, idem. Idem.

Marca RR: 52 ditas, idem. Idem.

Marca Z: 25 ditas, idem. Idem.

Marca JSC&C: 10 ditas, idem. Idem.

Marca AB: 30 ditas, idem. Idem.

Marca AC: 25 ditas, idem. Idem.

Marca CRP: 5 ditas, idem. Idem.

Marca B&V: 10 ditas, idem. Idem.

Marca FD: 8 ditas, idem. Idem.

Marca VF: 15 ditas, idem. Idem.

Marca F&L: 5 ditas idem. Idem.

Marca CFM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca JGS: 1 barril de 5º, vasio, idem. Idem.

Vapor allemão *Graff Bismarck*.

Trapiche Vapor—Marca SGC: 2 decimos, com falta. Manifesto em traducção.

Marca APRF: 3 pipas, idem. Idem.

Marca APRF: 7 quintos, idem. Idem.

Marca DAT: 2 dito, idem. Idem.

Marca FAC: 2 pipas, idem. Idem.

Marca FAC—VV: 1 decimo, idem. Idem.

Marca JJG&C—P: 6 quintos, idem. Idem.

Marca M—DC: 10 ditos, idem. Idem.

Marca M—DC: 5 decimos, com falta e vasio. Idem.

Marca JJG&C—Figueira: 2 quintos, com falta. Idem.

Marca JAJ—JJG&C: 4 ditos idem. Idem.

Lettreiro Uva B—Figueira: 4 ditos, idem. Idem.

Marca SJ—BCC: 8 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Uva B—Figueira: 3 ditos, idem. Idem.

Marca CF&C—VP&C: 2 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Uva B—Figueira: 1 dita, idem. Idem.

Marca AFS—MBCC: 3 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Uva B—Figueira: 1 dito, idem. Idem.

Marca AFS—SMBCC: 3 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Uva B—Figueira: 1 dito, idem. Idem.

Mrca CFS—CA&C: 3 ditos, idem. Idem.

Lettreiro Uva B—Figueira: 1 dito, idem. Idem.

Marca AS&C—ZR&C: 17 ditos, com falta. Idem.

Lettreiro Uva B—BF—B: 1 dito, idem. Idem.

Marca TJAS—BF: 1 dito, idem. Idem.

Marca TM—CD&C: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Queensland*.

Trapiche da Gambôa—Marca RFC: 6 barris de quinho, vistoria. Manifesto em traducção.

Marca duvidosa: 9 ditos de decimo, idem. Idem.

Dita duvidosa: 17 ditos de quinto, idem. Idem.

Marca FRC: 4 ditos, de dito, idem. Idem.

Marca PVO: 1 dito de decimo, idem. Idem.

Marca S&C: 1 dito de quinto, idem. Idem.

Marca TP&F: 2 ditos de dito idem. Idem.

Vapor allemão *Gruff Bismarck*.

Marca Rio Wtringulo Tramit: 1 barrica sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Marca HM: 3 caixas, sem numero, idem. Idem.

Marca FS&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca CAC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca VP&C: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MMC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca CSC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MP: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MN&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca T&B: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca HRS&C: 1 barrica sem numero, idem. Idem.

Marca C: 1 caixa sem numero, idem. Idem.

Marca LJF: 1 barrica sem numero, idem. Idem.

Marca C&M: 1 caixa sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita sem numero, com falta. Idem.

Marca MTL&C: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MS&C: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca PNS: 1 barrica sem numero, avariada. Idem.

Marca CAC: 4 caixas sem numero, com falta. Idem.

Marca LPM—R: 41 ditos sem numero, quebradas. Idem.

A mesma marca: 6 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca BF—AB: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca SMA—2238: 2 ditos sem numero, repregadas. Idem.

Marca B: 2 barris (quartos) sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito sem numero, vasio.

Marca A&V: 30 barris (quintos) sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 25 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca AMC: 2 barris (decimos) sem numero, idem. Idem.

Marca CG: 5 barris (quintos) sem numero, idem. Idem.

Marca MBCC: 34 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca JIG&C: 45 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca SGC: 16 ditos sem numero, idem. Idem.

Vapor ingiez *Caxton*.

Armazem n. 3—Marca CCC: 1 caixa n. 3, repregada. Manifesto em traducção.

Marca C—M: 8 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca C—M—G: 9 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca TB: 6 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca HSC: 4 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca GGC—HCH: 9 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca BP—C: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca CHC: 6 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca BM: 5 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca MWC: 1 dita n. 1.116, idem. Idem.

Marca CHB: 8 ditos sem numero, idem.

Marca TB—W: 5 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca GGC—HC—H: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca BPC: 4 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca EEC: 8 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca HSC: 4 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca HM: 6 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca AMC: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Lettreiro Brazil: 1 dita n. 3009, idem. Idem.

Maaca CO 680: 1 dita n. 7008, idem. Idem.

Marca CN—M: 1 dita n. 3.247, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca ETB: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca FDC: 1 dita n. 971, idem. Idem.

Marca GP: 1 dita n. 862, idem. Idem.

Marca MFB: 1 dita n. 1043, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 113, idem. Idem.

Marca PCW: 1 dita n. 887, idem. Idem.

Marca 129—ACC: 1 dita n. 143, idem. Idem.

Vapor francez *Bourgogne*.

Armazem n. 11—Marca CP: 1 caixa n. 7, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca ST: 2 fardos ns. 33, idem, idem. Idem.

Vapor ingiez *Magdalena*:

Armazem n. 14.—Lettreiro Camões Aguiar: 1 caixa n. 131, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CRP: 8 barricas, idem. Idem.

Marca D: 1 caixa n. 3.709, idem. Idem.

Marca EM—R: 2 ditos ns. 1.004 e 1.005, avariadas e repregadas. Idem.

Marca FIC—X: 1 caixa n. 8.125, idem, idem. Idem.

Marca PGC: 1 dita n. 154, idem, idem. Idem.

Marca VR: 3 ditos ns. 884, 888 e 889, idem, idem. Idem.

Marca WR: 1 dita n. 905, idem, idem. Idem.

Marca WR: 1 dita n. 908, idem, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 8.114, idem, idem. Idem.

Armazem da bagagem — Marca DTAJ: 1 malla aberta. Manifesto em traducção.

Lettreiro Carvalho: 1 dita, idem. Idem.

Marca AR: 1 caixa repregada, idem. Idem.

Marca MPP: 1 bahu aberto, idem. Idem.

Sem marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca SB: 1 caixa, repregada, idem. Idem.

Vapor portuguez *Cidade do Porto*:

Armazem n. 7 — Sem marca: 2 latas avariadas. Manifesto em traducção.

Sem marca: 10 ditos, avariadas, com falta. Idem.

Sem marca: oito barris, idem, idem. Idem.

Sem marca: 18 caixas, avariadas e repregadas. Idem.

Sem marca: 1 lata vasia. Idem.

Sem marca: 1 barrica avariada e com falta. Idem.

Sem marca: 6 ditos avariadas e quebradas. Idem.

Vapor allemão *Patagonia*:

Armazem n. 14 — Marca LIC—R: 1 caixa n. 303, repregada. Manifesto em traducção.

Marca SN: 1 dita n. 11.663, idem. Idem.

Lettreiro S. Ernesto George Brazil: 1 dita n. 223. Idem.

Marca VG: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Vapor ingiez *Diela*:

Armazem de despacho — Marca TB: 1 barrica, repregada. Manifesto em traducção.

Marca WCC—SPC: 1 caixa vasia. Idem.

Armazem 16—Marca WT: 15 ditos repregadas. Idem.

Despacho — Marca CC—A: 3 ditos, idem. Idem.

Armazem 16— Marca CC—A: 3 ditos idem avariadas. Idem.

Marca JRS: 3 ditos ns. 102, 103 e 106, idem idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos ns. 107, 105 e 108, idem idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos n. 100, idem idem. Idem.

Marca FVC: 1 dita n. 1621, idem idem. Idem.

Vapor ingiez *Conferation*.

Armazem n. 1 — Marca AAC: 2 caixas ns. 5163 e 5164, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CH: 1 dita n. 15 A, idem idem. Idem.

Marca CR: 9 ditos idem idem. Idem.

Marca GBC: 1 dita n. 8.3346, idem idem. Idem.

Marca 22MSC: 1 dita n. 7.863, idem idem. Idem.

Marca SS: 1 barrica n. 2, idem idem. Idem.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 6 — Marca EL: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Armazem das Amostras — Marca LA: 1 dita idem. Idem.

Marca USM: 1 dita n. 104, idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.

Armazem das Amostras — Marca MF: 1 caixa n. 6.770, repregada. Manifesto em traducção.

Marca RFLC: 1 dita n. 51, idem. Idem.

Marca HPC: 1 dita ns. 2.266 e 2237, idem. Idem.

Barca dinamarqueza *Cassina*.

Trapiche Vapor— Marca MRM: 6 saccos com falta. Manifesto em traducção.

Marca FO—LGC: 10 gigos com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dito quebrado.

Marca RMC: 4 fardos avariados. Idem.

Marca GGF: 5 caixas com falta. Idem.

Marca MRM: 4 ditos idem. Idem.

Marca GGF: 8 saccos idem. Idem.

Marca F: 19 ditos idem. Idem.

Marca RFC: 5 barris idem. Idem.

Marca FO—GC: 9 caixas quebradas. Idem.

Vapor ingiez *Cuvier*.

Armazem n. 9—Marca A: 1 caixa n. 104, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC: 1 dita n. 3.177, idem. Idem.

Marca CN—RM: 2 ditos ns. 3.243 e 3.243. idem. Idem.

Marca C—M—S: 1 dita n. 166, idem. Idem.

Marca CSPA: 1 dita n. 306, idem. Idem.

Marca Ci: 1 dita n. 2.453, idem. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 5.474, idem. Idem.

Marca ASC: 1 dita n. 277, idem. Idem.

Marca JRS: 2 ditos ns. 3.132 e 3.134, idem. Idem.

Marca LSC: 1 dita n. 1.12, idem. Idem.

Marca LC—F: 2 ditos ns. 1.876 e 1.879, idem, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.878, idem. Idem.

Marca MS: 1 dita n. 212, idem. Idem.

Marca G—J—R: 1 dita n. 2.266, idem. Idem.

Marca RC—SB: 3 ditos ns. 162, 163 e 164 idem. idem.

Marca R C: 1 dita n. 1.441, idem. Idem.

Marca GCB: 1 dita n. 1.267, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 5.884, idem. Idem.

Marca LM: 1 dita n. 44, idem. Idem.

Marca MP—4 S 220: 1 dita n. 106, idem. Idem.

Marca P—c: 1 dita n. 10, idem. Idem.

Marca MADC: 1 dita n. 879, idem. Idem.

Marca CBO: 1 dita n. 87, idem. Idem.

Marca EVC: 1 dita n. 1.624, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 6.873, idem. Idem.

Vapor ingiez *Nasmyth*.

Armazem u. 11—Marca ACFM: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca AMP: 3 ditos, idem. Idem.

Marca CV—M: 3 ditos, idem. Idem.

Marca DIC—W: 1 dita n. 215, idem. Idem.

Marca DGC: 5 ditos, idem. Idem.

Vapor ingiez *Nasmyth*.

Armazem n. 11—Marca ESC: 1 caixa n. 16, repregada. Manifesto em traducção.

Marca GCC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca MCC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca 24—MC: 1 pita n. 434, idem. Idem.
 Marca SMAC: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca WRC: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca BSC: 2 ditas ns. 6 e 9, idem. Idem.
 Marca CV—M: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca CWR: 10 ditas, avariadas. Idem.
 Marca EMC: 3 ditas ns. 6, 17 e 21, repregadas. Idem.

Marca NC—45: 2 ditas ns. 11 e 12, idem. Idem.

Marca P: 3 ditas, idem. Idem.

Marca QDC: 4 ditas ns. 361, 382, 363 e 364, idem. Idem.

Marca GCC: 8 ditas ns. 913 e 900, repregadas e com falta. Idem.

Marca ESC: 1 dita n. 17 1/2, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 14, repregada. Idem.

Armazem n. 6—Lettreiro E. Rio Grande do Sul: 2 ditas, repregadas e com faltas. Idem.

Armazem n. 11—Marca WFC: 1 fardo n. 3.894, roto. Idem.

Marca BC: 2 caixas ns. 49 e 53, repregadas e com faltas. Idem.

Marca AIFM: 1 dita, repregada. Idem.

Despacho sobre agua—Marca AC: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca AJM: 1 dita, repregada e com falta. Idem.

Lettreiro Ameton-Paulinolo: 1 dita n. 4, repregada. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894.—O inspector interino, *Francisco Manoel Fernandes*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DA IGERAL NDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde, do dia 1 de setembro proximo futuro, se receberão propostas, na Directoria Geral da Industria, do mesmo ministerio, para o contracto do serviço de navegação entre os estados do Ceará ao Pará, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

A companhia ou empresa que se organizar, para fazer o serviço a vapor entre o Ceará e Pará, obrigar-se-ha a realizar, pelo menos, duas viagens redondas mensaes entre os portos da Fortaleza, no Ceará, e Belém, no Pará, com as seguintes escalas:

1ª, Acarahú, Camocim, Tutoia, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Bragança e Vigia;

2ª, Camocim, Amarração, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Turiassú, Bragança e Vigia.

II

A companhia adquirirá os vapores precisos para essa navegação e que satisfaçam ás condições seguintes:

Acommodações para trinta passageiros de ré e cincoenta á prôa, debaixo de coberta;

Capacidade para duzentas toneladas metricas de cargas, e marcha, pelo menos, de dez milhas por hora, tendo o calado apropriado ás barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, e gosarão de todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripolações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará dos regulamentos policiaes, alfandegas e capitania dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobressalentes, escaleres salva-vidas, cintas de salvacão, ambulancia, objectos do serviço dos passageiros; officiaes, machinistas, foguistas e marinagem; que forem necessarios e fixados em tabella especial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e approvada por este ministerio.

V

As condições de aceitação serão verificadas por uma comissão de profissionaes, nomeada pelo governador do estado, e da qual fará parte o fiscal da navegação.

Por ocasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos apertos e mais objectos que lhe pertençam.

VI

Os dias de sahidas do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem redonda serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e submettida á approvação deste ministerio.

VII

As tarifas de passagens e fretes serão organisadas da mesma forma da clausula anterior, gosando as passagens por conta da União de um abatimento do 25 % e os fretes de cargas de 20 %. As tarifas de fretes e passagens serão revistas de dous em dous annos.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente:

1ª, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2ª, os empregados dos correios da Republica incumbidos de comissão da repartição e o empregado que for designado para acompanhar as malas da correspondencia. A todos esses funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedorias;

3ª, as malas da correio, nos termos da legislação vigente;

4ª, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do correio, como tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na ocasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos;

5ª, os objectos remetidos ao museu;

6ª, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7ª, as sementes e mudas de plantas, destinadas ao jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do correio deverão ter as suas malas sempre promptas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a sahida.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido, com prévia autorização, fretar um outro que se approxime o mais possivel das condições exigidas quanto á segurança, marcha, dimensões e accommodações.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo de contracto, o governo terá direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substitui-los dentro do prazo que for marcado.

A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo ou arbitramento, no caso de desacordo.

Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação que for devida.

XII

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão os governadores transferir as sahidas dos vapores, nem demoral-os nos portos, além do prazo marcado.

Si a demora ou transferencia for causada por força maior, devidamente prova-la, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recurso a este ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia á indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de 50 %, da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes da contractante, com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatistica dos passageiros e cargas que transportarem em seus vapores e que será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois de findo cada trimestre.

XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega da Fortaleza com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XVIII

A companhia fica sujeita ás seguintes multas, não estando provada força maior:

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto;

2ª, de um conto de réis (1.000\$) a tres contos de réis (3.000\$), si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção;

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposta multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por praso de 12 horas que exceder á fixada para sahida ou chegada;

O prazo de 12 horas será conta-lo sómente quando a demora for maior de tres horas;

4ª, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1.000\$) no caso de extravio.

5ª, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada um escolherá o seu, os quacs, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168.000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Directoria Geral da Industria, 11 de agosto de 1894.—*Thomas Cochran*, director-geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

I

O contractante, ou empresa que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manãos, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alenquer, Pralinha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacotiara.

2ª linha

De Manãos a Iquitos, com escala por Manacapurú, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tonantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachimina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Mocajuba.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muana, Boa Vista, Ostras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajaz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manãos a Hyntanahã, com escala por Manacapurú, Codajaz, Anamá, Be-

rury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tauariá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiny e Autimary.

6ª linha

De Belém e Manãos a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juma, Três Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha

De Manãos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassi, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

8ª linha

De Manãos ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguary e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manãos, devendo os vapores voltar do porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcação de pequeno calado, attenlen'o-se, entretanto, á commodidade dos pasageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-mery da Capella o governador ao estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou suprimir a navegação sómente enquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, comtanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despesa para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, o espaço para 200 a prôa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripulações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos para serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem,

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarom, para substituir provisoriamente aquelle.

V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 3 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido ministro.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfandega e do fisco quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

X

Os dias de chegada a Manáos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manáos para o interior, tendo-se toda a vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manáos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma a outra.

XII

O contractante será também obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapiche de carga e descarga na cidade de Manáos, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Piratins.

XIII

Ficará também o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de máo caracter.

XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contra-

ctante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XIX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, vição e obras publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração. Directoria Geral da Industria, em 23 de agosto de 1891.—*Thomas Cochrane*, director-geral.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, vição e obras publicas se faz publico que, no numero dos portos mencionados na clausula primeira do edital de 11 do corrente, para o serviço de navegação entre os estados do Ceará e Pará, devem figurar os de Vizeo, Salinas ou Irindeua e Cietra, tanto na primeira como na segunda viagem mensal.

Directoria Geral da Industria, 21 de agosto de 1894.—*Thomas Cochrane*, director-geral. (

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de Victoria (Santo Antão), no estado de Pernambuco.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 490 réis por palavra.

Capital Federal, 25 de agosto de 1894. — *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director. (

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

13º districto

Relação das casas que soffreram aumento no valor locativo para o exercicio de 1895

Rua do Conde de Bomfim :

N. 17, Coronel José da Miranda S. Saraiva.

N. 21, José Machado Coelho de Castro.

N. 23, o mesmo.

N. 25, o mesmo.

N. 27, o mesmo.

N. 45, Antonio José Dias.

N. 47, o mesmo.

N. 49, Augusto de Quadros Bittencourt.

N. 51, Maria Justina de Andrade Motta.

N. 53, a mesma.

N. 55, José Caetano de Sá.

N. 57, Florindo Gomes de Souza.

N. 59, o mesmo.

N. 61, João Werneck.

N. 63, o mesmo.

N. 13, Angelino José da Costa Simões,

N. 75, o mesmo.

N. 79, Joaquim Mendes da Costa Marques.

N. 85, Bernardino José Dias.

N. 93, Maria Candida Castilhos Teixeira.

N. 95, a mesma.

N. 111, Julio Stimpá.

N. 117, André Sanches.

N. 119, o mesmo.

N. 121, Elisa Jeronyma de Mesquita Ca-

bral.

N. 127, a mesma.

N. 129, terrenos 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, Antonio

Augusto dos Santos.

N. 137, Manoel de Souza Barros.

N. 165, Conde de Figueiredo.

N. 2, José Pereira Nascimento da Motta.

N. 22, Francisco da Costa Muniz.

N. 31, Paulino Manoel Gomes.

N. 40, Antonio J. Lopes Zenha.

N. 52, Fernando José de Meleiros.

N. 70, Maria Clara de Souza Carvalho.

N. 82, Francisco José de Carvalho Junior.

N. 86, Manoel Marques da Costa Braga.

N. 88, terreno na frente, o mesmo.

N. 99, seis quartos, o mesmo.

N. 110, Conselheiro Francisco de Paula

Mayrink.

N. 120, Dr. Luiz de Freitas Guimarães.

N. 124, Elisa Jeronyma de Mesquita Ca-

bral.

N. 124 A, Antonio Januario de Azevedo.

N. 126, O mesmo.

N. 142, Antonio da Cruz Rangel.

N. 148, coronel Antonio Bazilio.

N. 169, Laura Candida das Chagas.

N. 166, Antonio Candido das Chagas Lobato.

N. 172, Dr. Henrique Lopes.

N. 178, Jeronyma Joaquina de Almeida.

N. 181, Antonio Carvalho de Brito.

N. 192, Joaquim Antonio de Souza Martins.

N. 196, Catharina de Souza Rademacher.

N. 232, Procopio José da Silva.

N. 234, Alfredo da Costa Guimarães.

N. 236, Maria Elisa Guimarães.

N. 240, José Custodio Affonso.

Rua D. Bibiana:

N. 1, Sebastião Maria de Moura.

N. 3, O mesmo.

N. 5, João Thomaz de Araujo Almeida.

N. 7, O mesmo.

N. 13, Adelaide Carolino Dutra da Sil-

veira.

N. 17, Manoel Pereira Casemiro.

N. 19, o mesmo.

N. 19—C, Francisco Izidro Monteiro.

N. 19—D, o mesmo.

N. 25, Augusto Pinto Ribeiro de Carva-

lho.

N. 2, Francisco José de Carvalho Junior.

N. 4, o mesmo.

N. 22, Antonio] Manoel Fernandes da

Silva.

N. 24, Laura e Luiza.

N. 26, Joaquim Henrique de Araujo e Maria

Georgina.

N. 34, Viscondessa de Pirassinunga.

N. 36, o mesmo.

N. 38, o mesmo.

N. 48, José Leopoldo de Magalhães.

N. 60, Jo-é Maria Vieira Ramos.

N. 62, Arthur Ferreira Soares.

Rua dos Araujos:

N. 9, Paulina Rivière e Leontina Rivi-

ère.

N. 13—IV, Antonio Moreira de Magalhães.

N. 13—V, o mesmo.

N. 13—VII, o mesmo.

N. 37, Antonio José Carneiro.

N. 10, Paulo Rivière.

N. 16, Viscondessa de Pirassinunga.

N. 22, a mesma.

N. 24, a mesma.

N. 26, a mesma.

N. 30, a mesma.

N. 34, Elisa Carolina de Santa Justina.

N. 44, José Antonio de Oliveira Barretto.

N. 28, Manoel José Espindola.

N. 50, o mesmo.

N. 52, Arthur de Araujo Guimarães.

N. 54, o mesmo.

N. 56, Bernardo José de Souza.

N. 58, Domingos Alves Salgueiro e João

Pires Alves Salgueiro.

Rua Desembargador Izidro:

- N. 7, André Sanches.
 N. 9, o mesmo.
 N. 11, o mesmo.
 N. 13, o mesmo.
 N. 17, o mesmo.
 N. 19, o mesmo.
 N. 23, Elói-a Augusta da Conceição.
 N. 73, Visconde de Pirassununga.
 N. 45, Manoel Dias dos Santos Brandão.
 N. 51, Francisco José de Carvalho Junior.
 N. 53, Anna Angelica Rios.
 N. 65, Antonio Carlos José de Faria.
 N. 75, Coronel Eduardo Rosa Teixeira.
 N. 14, Alberto Tute do Couto.
 N. 48, Baroneza de Itamarandiba.
 N. 50, João Luiz Espindola.
 Rua Santo Henrique:
 N. 3, André Sanches,
 N. 5, O mesmo.
 N. 7, O mesmo.
 N. 9, O mesmo.
 N. 17, Maria Joaquina da Silveira Lima.
 N. 19, José da Silva Braga.
 N. 25, Dr. Joaquim Adolpho Pinto Pacca.
 N. 27, O mesmo.
 N. 2, Augusto José da Conceição.
 N. 4, O mesmo.
 N. 8, O mesmo.
 N. 12, Mathilde Dehoul.
 N. 14, a mesma.
 N. 20, João Mendes da Costa Marques.
 N. 28 A, Dr. Agostinho José de Souza Lima.
 N. 28 A (fundos), o mesmo.
 N. 28 B, e mesmo.
 N. 30, Maria Henriqueta de Araujo.
 N. 40, Dr. Sebastião José de Saldanha da Gama.

Sub-Directoria de Rendas Municipaes, 25 de agosto de 1894.—O encarregado do lançamento, *Carlos Guilherme Pereira Lima*. (.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

7º districto

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895

Rua Visconde de Itatina:

- N. 1, Manoel José de Magalhães Machado.
 N. 11, João Mauricio da Silva Franco.
 N. 27, Vicente Ferreira de Moraes.
 N. 43, Manoel Antonio Pereira Guimarães.
 N. 75, Jacintho Borges Arêas.
 N. 47, o mesmo.
 N. 51, João Alves da Cruz.
 N. 59, Luiza Ferreira Pinto Filgueiras.
 N. 69, Hermenegildo Fernandes de Oliveira Guimarães.
 N. 77, Frederico Julio da Silva Trnqueira.
 N. 91, Miguel Dantas Gonçalves Pereira.
 N. 103, Marcolino Francisco Rosa.
 N. 117, Matheus Alves da Souza.
 N. 119, o mesmo.
 N. 121, Belmiro Coelho Pereira.
 N. 123, o mesmo.
 N. 129, Alexandre Pereira da Costa.
 N. 131, o mesmo.
 N. 137, Joaquim Manoel de Sá Couto.
 N. 147, João Francisco Pinto de Magalhães.
 N. 153, Francisco Teixeira da Motta.
 N. 155, Manoel Borges da Silva Netto.
 N. 165, Manoel Lourenço Ferreira.
 N. 169, Maria Isabel Ferreira de Sá Lobo.
 N. 175, José Antonio de Carvalho.
 N. 179, Dr. Manoel Honorato Peixoto de Azevedo.
 N. 185, José Antonio da Silva.
 N. 189, José Pereira de Carvalho.
 N. 191, Maria Moraes de Azevedo.
 N. 195, Manoel Francisco dos Santos Devesa.
 N. 205, João Espindola da Veiga.
 N. 207, José Bittencourt Amarante Cabral.
 N. 209, o mesmo.

- N. 211, Alberto de Abreu Guimaães.
 N. 213, o mesmo.
 N. 215, José Ribeiro.
 N. 217, o mesmo.
 N. 219, o mesmo.
 N. 221, o mesmo.
 N. 223, Alexandre Pereira da Costa.
 N. 225, o mesmo.
 N. 229, barão de Faria.
 N. 231, o mesmo.
 N. 239, Antonia Josephina Leal.
 N. 249, Antonio Pereira dos Santos.
 N. 253, Antonio Pereira dos Santos e outro.
 N. 257, os mesmos.
 M. 259, os mesmos.
 N. 265, Manoel José de Azevedo.
 N. 267, o mesmo.
 N. 287, Manoel Paim Pamplona.
 N. 289, Manoel José da Cruz Coelho Soares.
 N. 309, Manoel Martins da Fonseca.
 N. 311, o mesmo.
 N. 313, o mesmo.
 N. 331, Manoel José Pereira Balthar.
 N. 343, Antonio Torquato Martins Ribeiro.
 N. 347, Maria Ascensão Freitas da Cunha.
 N. 349, Joaquim Braz da Cunha.
 N. 351, Oscar e Marietta (menores).
 N. 353, José Ribeiro de Souza Marques.
 N. 355, Antonio José de Souza Rocha.
 N. 357, o mesmo.
 N. 359, Justino José Luiz de Souza.
 N. 361, o mesmo.
 N. 363, Thereza Ferreira Marques.
 N. 365, a mesma.
 N. 369, José Leal Nunes.
 N. 373, Francisco Paula Oliveira Motta.
 N. 375, Domingos Lopes Braga.
 N. 377, João Manoel Galbino.
 N. 379, David Moreira Rego.
 N. 2, Luiz da Silva Reis.
 N. 8, Gertrudes Emilia de Sá Luz.
 M. 10, José Domingos Fortuna da Silva.
 N. 32, Fernando Augusto da Rocha.
 N. 38, Eduardo Alves Machado.
 N. 40, Maria (menor).
 N. 44, Dr. André Cordeiro de Araujo Lima.
 N. 68, Jesuina Maria Bittencourt Fernandes.
 N. 78, Dr. Oscar Adolpho de Bulhões Ribeiro.
 N. 88, Francisco de Amorim Silva.
 N. 92, Maria Candida Andrada.
 N. 94, José Dias Pinhas.
 N. 96, João Manoel Rodrigues.
 N. 98, Torquato (menor).
 N. 100, Francisco Manoel da Silva.
 N. 106, Lucinda Izabel Baptista Bastos.
 N. 118, Manoel Candido Pinto de Azevedo.
 Capital Federal, 25 de agosto de 1894.—O encarregado do lançamento, *J. Alves Bastos*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

9º districto

Imposto predial

Relação das casas que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1895.

Rua Benjamim Constant:

- N. 2, barão do Rio Negro.
 N. 4, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 11, o mesmo.
 N. 20, Domingos Martins Pamplona.
 Rua Paim Canara:
 N. 48, Manoel José de Arango Pereira.
 Rua do Silva:
 N. 9, barão de Villa-Velha.
 Rua de Santo Amaro:
 N. 21, visconde de Silva.
 N. 23, o mesmo.
 N. 27, o mesmo.
 N. 29, o mesmo.
 N. 35, Antonio José Gomes Brandão.
 N. 4, Dr. José Ayroza Galvão.
 N. 6, João Martins Cornelio dos Santos.
 N. 10, Joaquim Ribeiro de Avelar.
 N. 12, barão do Rio Negro.
 N. 18, Antonio Joaquim Carvalho Lima.
 N. 80, Amelia Tasso de Souza.

Rua de Santa Christina :

- N. 33, José Narciso da Silva.
 N. 49, José Antonio da Rocha Junior.
 N. 57, Antonio de Souza Lima.
 N. 73, Justino José da Silva.
 N. 22 A, Francisco Carlos de Araujo.
 N. 22, o mesmo.
 N. 48, Maria José de Freitas.

Rua Pedro Americo :

- N. 43, barão de Vidal.
 N. 73, Joaquim Teixeira da Silva.
 N. 42, André Cordeiro de Araujo Lima.
 N. 68, Antonio Teixeira da Cunha Mattos.
 N. 74, João Leopoldo Modesto Leal.

Capital Federal, 25 de agosto de 1894.—O lançador, *Coelho da Fonseca*. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-directoria de Rendas

De conformidade com os regulamentos em vigor, faço publico que de hoje em diante, dou começo ao lançamento dos impostos predial e de licenças a cargo desta sub-directoria no 14º districto nas ruas abaixo mencionadas.

Por isso previno aos interessados que tenham presentes os seus contractos de arrendamento e bem assim os recibos dos aluguéis e outros quaisquer documentos que possam justificar o respectivo lançamento.

Ruas:

Muriquipary. Paraná, Amazonas, Arrail dos Bibilias, Amorim, Auguota, Angelina, Boa Vista, Botafogo, Brazil, Bilontra, Belmira, Conselheir, Zeharias, Christovão Peha, Cavalcante, Capella, Cesario Machado, Cesaria, Carolina, Dous de Fevereiro, D. Silvana, D. Luiza, D. Maria, Vinte e Cinco de Março, Maria Flora e Tavares.

Travessas:

Paraná, Dias Pereira e Bernarda.
 Capital Federal, 23 de agosto de 1894.—O secretario, *Alcides G. dos Santos*. (.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

6º districto

Relação dos prelios, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895 :

Rua Senadar Pompeo :

- N. 7, Antonio Moreira dos Santos Costa.
 N. 15, Antonio Xavier de Simas.
 N. 17, o mesmo.
 N. 23, José Alves da Silva Sá e outros.
 N. 27, Maria J. Almeida Dias e outros.
 N. 31, João Pedro Soares.
 N. 35, Maria da Gloria Alves Pinto.
 N. 37, Dr. Laffayete Rodrigues Pereira.
 N. 43, Antonio João de Monezes Macedo.
 N. 55, Maria José da Cruz Soares.
 N. 57, Francisco José Moreira.
 N. 77, Francisco Marques L. Pancada.
 N. 87, José Marques de Sá.
 N. 93, Luiz, Carlos, Marianna.
 N. 95, Marianna M. de F. Sampaio Vianna.
 N. 123, Antonio José da Fonseca Moreira.
 N. 129, Pedro Teixeira da Rosa.
 N. 141, Maria Clementina.
 N. 147, Manoel dos Santos Couto.
 N. 151, João Rodrigues de Moraes e outro.
 N. 161, Barão de Vidal.
 N. 165, Antonio C. Novaes Cordoso.
 N. 173, Maria E. da Cunha.
 N. 175, Catharina Roza de Souza Soares.
 N. 177, Perpetua B. Maria de Oliveira e outros.
 N. 4, José Antonio Cardozo e outros.
 N. 4 A, os mesmos.
 N. 16, Francisca Sebastião Moreira de Carvalho.

N. 26, Francisco Antonio Monteiro.
 N. 61, João Antonio Gomes de Barros.
 N. 104, João José de Araujo.
 N. 106, Marianna da Costa Barros Neves.
 N. 141, Anna F. de Miranda e outros.
 N. 150, Pedro, Maria, Gabriel.
 N. 158, José Joaquim Pereira Penha.
 N. 170, Florinda F. Farinha.
 N. 176, Domingos Alves da Silva Pereira.
 N. 180, José Martins Agra.
 N. 191, Firmo de Albuquerque Diniz.
 N. 198, Margarida (menor).
 N. 200, Gregorio (menor).
 N. 204, Alberti Barth.
 N. 226, Rita Maria da Conceição.
 N. 238, Christina Maria da Silva.
 N. 240, Fiel Jordão da Silva.
 N. 246, Luiz Magalhães.
 N. 248, Felisberto Augusto Duarte Belfort.
 N. 252, Antonio Joaquim de Freitas.
 N. 254, o mesmo.
 N. 256, Dr. Luiz Delphino dos Santos.
 N. 266, Francisco Lourenço Castello Branco.
 N. 282, Manoel Francisco Fernandes da Silva.
 N. 288, Joaquim José de Faria e outro.

Rua Barão de S. Felix:

N. 13, Deolinda Francisca Telles.
 N. 21, João Miguel Alves Affonso Aguiar e outro.
 N. 39, Joaquim Gomes da Costa Ferreira.
 N. 47, Jeronymo Teixeira Boa-Vista.
 N. 49, José Antonio de Abrinhosa Aleixo e outro.
 N. 59, Matheus Maria Adolpho Campos e outra.
 N. 79, Florinda Flora Bello Farinha.
 N. 91, Amelia Maria de Jesus Gambôa.
 N. 101, José Martins Agra.
 N. 127, Valdevino dos Santos M. Bastos.
 N. 133, Francisco Joaquim de Brito.
 N. 135, o mesmo.
 N. 137, Francisco Jacome de Abreu.
 N. 143, José de Freitas Castro.
 N. 149, Antonia Leopoldina Silva.
 N. 161, Delfina Carneiro da Silva.
 N. 165, Galdino José Borges.
 N. 18, com'ê de Tocantins.
 N. 32, Marianna Francisca da Costa B. Segurado.
 N. 36, Felizarda R. dos Passos Rodrigues.
 N. 42, Angelo Vicenta Ferreira.
 N. 62, João Paulo de Faria.
 N. 188, Anna Clotilde do Amaral França.
 N. 190, a mesma.
 N. 200, Manoel Paim Pamplona.

Capital Federal, 23 de agosto de 1894.—
 B. Julio Tavares, 1º escriptuario lançador.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

1º districto

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895.

Rua Primeiro de Março:

N. 3, Companhia Pharmaceutica Silva Araujo e Joaquim Soares Costa Guimarães.
 N. 7, Religiosos do Carmo.
 N. 9, Dr. José Tiburcio do Carmo Noronha.
 N. 11, Ordem 3ª da Penitencia.
 N. 13, Leopoldina Luiza Couto Rabello.
 N. 15, João Antonio Morcira.
 N. 25, Antonio José de Seixas.
 N. 29, Seminario de S. José.
 N. 31, Dr. Carlos Frederico Taylor.
 N. 33, Francisco de Paula Mayrink.
 N. 41, Joanna Theresa de Carvalho, Carolina Thereza de Carvalho e Antonio Thereza de Carvalho.
 N. 43, Feldmann & Oppenheimer.
 N. 57, Banco Commercial do Rio de Janeiro.
 N. 61, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.
 N. 93, Leonarda Alexandrina Azevedo Barroso Miranda.
 N. 73, Rosa Jorne Lowdes.

N. 79, André Henrique Brianthe.
 N. 89, Manoel Ferreira Seturnino Braga Mathias José de Freitas Arantes.
 N. 107, Anna Soares de Araujo Fernandes.
 N. 109, Domitilla Luiza Ferrer de Valença.
 N. 115, Alexandrina Luiza Ferreira Agra.
 Ns. 123 e 125, Religiosos de S. Bento.
 N. 127, Thomé de Andrade Vilela.
 N. 131, Candida Francisca de Souza Ribeiro.
 N. 2, Bernardino Ferreira da Costa e Souza.
 N. 4, Constança Ferreira Vieira.
 N. 6, Elvira Moraes Nogueira Guimarães, Zelina Margarida da Silva Kelly e Guilhermina Dias da Silva.
 N. 8, Joaquim Soares da Costa Guimarães, Antonio Eulalio de Oliveira Pinto e Alfredo Elisiario de Carvalho.
 N. 12, Santa Casa da Misericordia, Collegio D. Pedro II e Ordem 3ª da Penitencia.
 N. 16, os mesmos.
 N. 18, os mesmos.
 N. 22, Religiosos de S. Bento.
 N. 32, Maria de Souza Teixeira.
 N. 36, Conde de S. Salvador de Mattosinhos.
 N. 42, Visconde da Penha.
 N. 44, Antonio da Rocha Moura.
 N. 46, Barão de Ipanema.
 N. 48, Banco de Credito Movei.
 N. 51, José Antonio da Rocha Junior, Manoela de Souza Meirelles, Emmanuel, filho de Francisco João Muniz, e Maria José de Souza Meirelles.
 N. 62, Joaquim Henrique de Araujo.
 N. 70 e rua Visconde de Itaborahy n. 19: Dr. Francisco Ferraz de Macedo, João Carlos de Oliveira Rosario, Bernard o Gonçalves de Mello Guimarães e Leonidia Luiza José Monteiro.
 Capital Federal, 22 de agosto de 1894.— O 1º escriptuario, Maximiano Pereira Monteiro, lançador.

Districto do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. agente Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, chamo a attenção dos negociantes e industriaes des' o districto sobre a seguinte circular que aos agentes dirigiu o Dr. prefeito do Districto Federal em data de 17 do corrente:

«Cumprê que com urgencia intimeiis a execução da postura de 9 de março de 1875, relativa a toldos, para o que é concedido o prazo de 30 dias.»

Agencia do Districto do Sacramento, 18 de agosto de 1894.—O escriptão, Alfredo José de Lorena.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, as posturas do edital de 6 de outubro de 1876, que prohibem collocar cartazes ou quaesquer annuncios nas paredes e muros dos predios da cidade, com a pena de pagarem os contraventores a multa de 20\$000.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.—O escriptão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, que é expressamente prohibido começar qualquer obra, quer de construcção, quer de reconstrucção, sem que o seu proprietario ou encarregado da obra exhiba, tres dias antes de a começar, a sua licença e prospectos, devidamente legalizados, para serem visados e rubricados nesta agencia, isto sob pena de serem considerados infractores e como tal sujeitos ás multas que o codigo prevê para o caso em questão.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escriptão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos proprietarios, as posturas do art. 27 do edital de 17 de junho de 1893, pelas quaes são obrigados a assentar, conservar e substituir, a juizo da Directoria de Obras, os lagedos em frente a seus predios, sob pena de pagarem 50\$ de multa e o dobro na reincidencia.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.—O escriptão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagedos, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia, além das despesas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894.—O escriptão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, de novo recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto, que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escriptão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recomendo a todos os possuidores, arrendatarios ou responsaveis de todo e qualquer vehiculo, que exhibam nesta agencia as suas licenças do corrente anno e os competentes talões do carimbo para transitarem pelas ruas deste districto, sob pena de, em caso contrario, cahirem em contraverção no § 1º, tit. 10, secção 2ª do codigo em vigor, visto haver terminado o prazo para a tiragem das referidas licenças e competentes numerações de todos os vehiculos quer a frete, quer particulares.

Agencia da prefeitura do 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escriptão, Christovão Gonçalves de Moura.

1º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão José Joaquim da Silva Monteiro, agente deste districto, faço publico para conhecimento dos proprietarios das ruas de S. Christovão, Mariz e Barros, Haddock Lobo, S. Francisco Xavier, Mattoso, Barão de Ubá, Souto, S. Valentin, Cabido, Itapagipe, Ibituruna, Duque de Saxe, Barcellos, Lopes de Souza, Bispo, Boulevard de S. Christovão, travessa de S. Salvador, que não tenham lagedos nas testadas de suas propriedades, são obrigados a collocar-os pela postura de 17 de julho de 1893, art. 27, pelo que intimo para, no prazo de 30 dias a contar desta data, a fazer, para não ficarem sujeitos a multa de 50\$, e os que já foram intimados e requererem prazo, ficam sujeitos a mesma, caso não cumpram no tempo concedido.

Capital Federal, 24 de agosto de 1894.—O escriptão, Fernando Ernesto Castello Branco.

1º districto do Engenho Velho**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do cidadão José Joaquim da Silva Monteiro, agente deste districto, faço publico para conhecimento dos proprietarios que não teem estrados de ferro e madeira para entrada e sahida de vehiculos para seus predios, que são obrigados a collocar-os no prazo de oito dias a contar desta data, para evitar o estrago dos meios fios, ficando sujeitos á multa de 30\$ pela postura de 15 de setembro de 1892 art. 20, tit. 13, caso não façam.

Capital Federal, 24 de agosto de 1894.—O escriptão, *Fernando Ernesto Castello Branco*. (.)

EDITAL**De praça**

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 4 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move á Leopoldina Brigida de Souza e Silva, o predio da rua Oitava n. 5, o qual é terreo, com uma porta e duas janellas, portadas de madeira, dividido em uma sala, quarto, sala de jantar, dous quartos, cozinha. Sotão com uma janella para a frente e uma para o lado, dividido em dous quartos e uma sala, sendo a sala de visita cimentada e os tectos de estuque, e os quartos assoalhados de madeira em máo estado, mede de frente 24 metros e de fundos nove metros, o terreno nos fundos do predio, mefe de comprimento 115 metros e 22 metros de largura, terminando em vela latina, existindo neste terreno alguns pés de arvores frutíferas; tendo na frente gralil de ferro e portão; a construção do predio é de pedra e cal. E avaliamos o dito predio em 3:000\$, cuja praça terá logar ao meio-dia, ás portas do predio onde funcçiona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que fór offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.880, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de agosto de 1894. Eu, José Bráulio Ludolf, escriptão, o subscrevi. —*Aureliano de Campos*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Industrial da Ipuca****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Aos 30 dias de junho de 1894, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, no edificio da Policia, sala n. 7, reunidos 10 accionistas, representando 975 acções, o Sr. presidente da companhia declara que, sendo esta a terceira convocação e realisando-se com qualquer numero, declara aberta a assemblea, e indica para presidir os trabalhos o Sr. commendador Manoel de Miranda Castro, que foi unanimemente acceito.

O Sr. commendador Miranda Castro, tomando a presidencia, convida para secretarios os Srs. Drumond e Luiz Peixoto de Castro.

Constitui-la a mesa, o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da ultima assemblea geral, que é approvada sem debate.

O Sr. Lafayette propõe, e a assemblea approva, que seja dispensada a leitura do relatório da directoria, visto achar-se o mesmo impresso.

O mesmo senhor como membro do conselho fiscal faz a leitura do parecer do mesmo conselho, e postas a votos as suas conclusões não havendo quem pedisse a palavra, foram as mesmas unanimemente approvadas, bem como o relatório da directoria, com exclusão da mudança de sede, deixando de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que se vai proceder a eleição do conselho fiscal e pede aos Srs. accionistas para mandarem á mesa as suas cedulas, o que foi feito, verificando-se o seguinte resultado:

Lafayette da Silva Maia.....	71 votos
J. B. Vianna Drumond.....	59 >
Antonio José Pereira Coelho.....	76 >
Jorge Naylor.....	22 >

Foram eleitos os tres primeiros.

Para suppl. ntes:

Boaventura Rodrigues de Azevedo.....	76 votos
Conde de Caetano Pinto.....	76 >
J. B. de Oliveira e Silva.....	76 >

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, ficando a mesa, por proposta do Sr. Lafayette, autorizada a assignar a presente acta.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1894.—*Manoel de Miranda Castro*.—*Luiz Peixoto de Castro*.—*João Baptista Vianna de Drumond*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 30 dias de junho, ás 2 horas da tarde, reunidos 19 accionistas, representando 975 acções, no escriptorio da companhia, á Praça do Commercio, sala n. 7, pelo Sr. presidente foi declarado que sendo a terceira convocação a assemblea funcionaria com qualquer numero, e que propunha que a mesa constituida para a assemblea geral ordinaria continuasse a dirigir os trabalhos da extraordinaria, o que foi unanimemente aprovado.

O Sr. presidente declara que na assemblea geral ordinaria de 28 de junho de 1893 foi apresentada uma proposta para reforma de alguns artigos dos estatutos, e é sobre esta proposta que versarão os trabalhos da presente assemblea.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da proposta, e, posta em discussão, foi aprovada unanimemente a seguinte alteração no art. 10 dos estatutos:

«A companhia será administrada por dous directores, que deverão caucionar 50 acções cada um, para garantia da sua gestão.»

O art. 11 substitua-se pelo seguinte:

«Sempre que houver divergencia entre os directores, será a duvida resolvida pelo conselho fiscal.»

O art. 13 como nos estatutos augmentando-se:

«...e não perceberão honorarios.»

O art. 15 substitua-se pelo seguinte:

«Os dous directores perceberão como honorarios cinco por cento cada um, dos lucros livres de companhia, demonstrados por balanço, aquelle dos directores que exercer a gerencia terá além disso o ordenado de quinhentos mil réis, (500\$) mensaes.

O art. 19 elimine-se.

O Sr. presidente declara que, tendo a directoria no seu relatório apresentado a sua demissão, cumpria a assemblea eleger novos di-

rectores, de accordo com a reforma approvada, e que por isso convidava aos Srs. accionistas á mandar á mesa as suas cedulas, o que feito, verificou-se o seguinte, resultado:

Manoel Augusto Machado..... 76 votos

Luiz Gonçalves de Azevedo..... 36 >

O Sr. presidente declara eleitos estes senhores.

Por proposta do accionista Lafayette Maia, e approvação da assemblea, ficou a mesa autorizada a assignar a acta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a assemblea.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1894.—*Manoel de Miranda Castro*.—*Luiz Peixoto de Castro*.—*João Baptista Vianna de Drumond*.

ESTATUTOS**CAPITULO I****Da companhia, sede, duração e capital**

Capital 500:000\$, divididos em 2.500 acções de 200\$000.

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Industrial da Ipuca, fica creada uma sociedade anonyma com sede e fóro juridico nesta capital, cujos principaes fins são os seguintes:

1º, adquirir a fazenda denominada do Laranjal, situada no estado do Rio de Janeiro;

2º, explorar em grande escala a cultura da canna, arroz, mandioca, café e principalmente a da alfafa;

3º, estabelecer casas de negocio para fornecer generos bons e por preços modicos aos empregados da companhia, e a população das freguezias de Itaborahy, Cordeiros, S. Gonzalo e de outros pontos;

4º, fazer trabalhar com machinas aperfeiçoadas e modernas a olaria denominada da Ipuca, aproveitando as suas inexgotaveis e ricas jazidas de argilla;

5º, adquirir o material fluctuante necessario para transportar pelo porto da Ipuca a importação e exportação das freguezias de Itaborahy, Cordeiros, S. Gonzalo e outros pontos do littoral;

6º, dividir pequenos lotes de terras colonizal-os por conta propria, vender ou arrendar a colonos estrangeiros ou nacionaes.

Art. 2.º Esta sociedade durará pelo espaço de trinta annos, sujeito este periodo a prolongamento nos termos da lei.

Art. 3.º O capital será de 500:000\$, divididos em 2.500 acções de 200\$ cada uma.

As entradas do capital serão feitas: 20 % no acto da subscrição para a formação da sociedade, e as outras entradas nunca serão maiores de 10 % a prazo inferior de 30 dias, com aviso prévio de 15 dias.

Art. 4.º A custa de seu fundo de reserva poderá a directoria resgatar as suas proprias acções.

Art. 5.º As acções integralisadas poderão ser convertidas em titulos ao portador.

Art. 6.º Fica a directoria autorizada a commerciar em todos os ramos que forem congeneres ou compatíveis com o seu ramo principal de commercio, por conta propria ou de terceiros.

Art. 7.º Fica a directoria autorizada a transigir e renunciar ou alienar direitos, sempre que seus interesses lhe aconselharem.

Art. 8.º A directoria poderá contrahir empréstimos nas formas estatuidas por lei.

Art. 9.º Para o fundo de reserva, nunca se marcará menos de 10 % e igual porcentagem para o fundo de renovação de material.

CAPITULO II

Art. 10. A companhia será administrada por dous directores, que deverão caucionar 50 acções cada um, para garantia da sua gestão.

Art. 11. Sempre que houver divergencia entre os directores, será a duvida resolvida pelo conselho fiscal.

Art. 12. Em caso de impedimento de alguns membros da directoria, esta chamará para o serviço temporario de qualquer cargo a um accionista de sua escolha.

Art. 13. O conselho fiscal será composto de tres membros, eleitos de conformidade com a lei, e não perceberão honorarios.

Art. 14. As attribuições do conselho fiscal, sua substituição, responsabilidade, etc., são determinadas pela lei.

Art. 15. Os dous directores perceberão como honorarios, 5 % cada um, dos lucros livres da companhia, demonstrados por balanço; aquelle dos directores, que exercer a gerencia, terá além disso o ordenado de 500\$000 mensaes.

CAPITULO III

Das assembléas geraes

Art. 16. A assembléa geral ordinaria terá lugar annualmente no mez de maio para preencher as disposições da lei, e as extraordinarias effectuar-se-hão quando a directoria o entender, ou for requisitado pelos accionistas nos termos legais.

Art. 17. Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto, não podendo cada accionista ter mais de 20 votos, por si ou como procurador.

As resoluções serão sempre tomadas *per capita*, quando não for requerido o approved o contrario, pela maioria de accionistas presentes.

CAPITULO IV

Disposições geraes e transitorias

Art. 18. Em todos os casos não previstos nestes estatutos, observar-se-ha o disposto no decreto de 17 de janeiro de 1890, que rege as sociedades anónimas.

N. 2.222 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2.222, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial da Ipuca, realizada no dia 30 de junho ultimo, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas; e ao lado o carimbo da junta.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de agosto de 1894. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Companhia Cooperativa de Comestiveis

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 28 DE JULHO DE 1894

Aos 28 de julho de 1894, ás 2 horas da tarde, no edificio da companhia, á rua dos Ourives ns. 23 e 25, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando ao todo 5.685 acções, o Sr. Dr. Heitor Cordeiro, presidente da companhia, declarou que, estando representado o capital em muito mais de metade, ficava aberta a sessão; em seguida convidou a assembléa a escolher o seu presidente.

Por proposta do accionista Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, foi unanimemente aclamado presidente o accionista Conde de Diniz Cordeiro, que, tomando assento, convidou para secretarios o Dr. Frederico Smith de Vasconcellos e o Sr. Eduardo Ruck.

Foi lida e approvada sem debate a acta da assembléa anterior.

Por proposta do Sr. Louis De Coppet, foi dispensada a leitura do relatorio, sendo lido o parecer do conselho fiscal pelo relator do mesmo Sr. H. Ulique Delforge; o relatorio e o parecer veem abaixo collados, taes como foram publicados.

Postos em discussão o relatorio e o parecer, pediu a palavra o Sr. De Coppet, que pediu que a directoria retirasse o seu pedido de demissão, pois a assembléa muito confiava e esperava de seu tino e dedicação.

Respondendo-lhe o Dr. Cordeiro, insistindo pelo pedido e declarando que na administração a fôra elle e seu collega continuariam a pre- o r todo o auxilio possivel á companhia.

Posto a votos o pedido de exoneração e sendo este concedido, o Dr. Smith de Vasconcellos apresentou a seguinte proposta:

« Proponho um voto de louvor e agradecimento á directoria que acaba de fazer renuncia de seu mandato, pela prudencia, dedicação e lealdade de que deu tantas provas.

Rio, 28 de julho de 1894. — *Frederico Smith de Vasconcellos*.

Posta a votos esta proposta, foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar os ex-directores.

Pedindo a palavra o Dr. Cordeiro, agradeceu mais esta prova de confiança da assembléa, aproveitando o ensejo para dar um publico testemunho de apreço a seu distincto collega o Dr. Poney, sustentaculo da companhia e seu prestimoso auxiliar; antes de terminar, entendia que a assembléa, para maior facilidade da futura directoria, deveria conferir-lhe poderes especiaes para augmentar ou renovar a hypotheca existente nos predios, por fôrma a facilitar-lhe os meios e recursos para sua administração.

Em vista destas considerações e de accordo com as mesmas, apresentou o Dr. Vasconcellos a seguinte proposta:

« Proponho que a nova directoria fique desde já autorizada, ouvido o conselho fiscal, a hypothecar os predios da companhia, quer para remir a primeira hypotheca, quer para contrahir novo emprestimo com uma segunda hypotheca.

Rio, 28 de junho de 1894. — *Frederico Smith de Vasconcellos*.

Posta em discussão esta proposta, ninguém pediu a palavra; posta a votos foi approvada unanimemente.

Pedindo a palavra o Sr. De Coppet declarou, em vista do estado da companhia, que propunha, como medida provisoria e sem reforma de estatutos, ficarem os honorarios do gerente reduzidos a 500\$000.

Ninguém pedindo a palavra, foi unanimemente approvada a sua proposta.

Pediu ainda a palavra o Sr. Dr. Eugenio Poney, para agradecer á assembléa a manifestação que fizera o seu collega o Dr. Cordeiro, a sua conjuvação valiosa e o bom concurso de todos os empregados, entre os quaes aprazia-se em citar os Srs. Eduardo Ruck e Léon Mertens, bons e leaes auxiliares.

Não mais havendo quem pedisse a palavra procedeu-se á votação do relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, sendo approvados unanimemente abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando-se á eleição da nova directoria e do conselho fiscal, foram recolhidas 13 celulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Para presidente	
H. Ulique Delforge.....	288
Louis De Coppet.....	60
Para gerente	
John Poney.....	348
Para fiscaes	
Auguste Leuba & Comp.....	346
Narciso Fernandes da Silva Neves	346
Dr. Heitor Cordeiro.....	319
C. Saint Martin.....	33
Para supplentes	
Dr. Alberto de Faria.....	348
Bonniard Frères.....	348
Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.....	328
C. Viguier.....	20

Em vista desse resultado, o Sr. presidente da assembléa proclamou eleitos os Srs. H. Ulique Delforge, presidente; John Poney, gerente; Augusto Leuba & Comp., Narciso Fernandes da Silva Neves e Dr. Heitor Basto Cordeiro, fiscaes; Dr. Alberto de Faria, Bonniard Frères e Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, supplentes.

E nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão e mandou-se lavrar esta acta que

vae assignada pela mesa e mais accionistas presentes que o quizerem.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1894. — *Conde de Diniz Cordeiro*. — *Frederico Smith de Vasconcellos*. — *Eduardo Ruck*. — *Narciso F. da Silva Neves*. — *De Coppet*. — *Dr. Eugenio A. Poney*. — *Heitor B. Cordeiro*. — *João Silvino de Souza*. — *Firmino de Albuquerque Diniz*. — *Casemiro Viguier*. — *C. Saint Martin*. — *Dr. A. Brissay*. — *H. Ulique Delforge*.

Companhia America Fabril

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 9 dias do mez de agosto de 1894, achando-se reunidos, a 1 hora da tarde, no escriptorio central da companhia, á rua do Visconde de Inhauma n. 36, nesta cidade do Rio de Janeiro, accionistas representando mais de dous terços do capital social, pelo presidente da companhia, o Sr. Manoel Vicente Lisboa, foi declarado que podia ter lugar a annunciada reunião da assembléa geral para o fim de deliborar sobre o augmento do capital, indicando para presidir-lhe o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto.

Applaudida a indicação, o Sr. Dr. Peixoto aceitou-a, convidando para secretarios os Srs. Faustino Alves Vianna e Marçal Coelho da Rocha, o que foi approvado pela assembléa.

Dada a palavra ao presidente da directoria, o Sr. Manoel Vicente Lisboa, expoz justificando amplamente o motivo da reunião que consiste, como consta dos annuncios de convocação, em deliberar sobre a proposta que, de accordo com o conselho fiscal, a directoria offerece para que se eleve a 2.400.000\$ o capital, augmentado com 600.000\$ em 3.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma dando-se preferencia na subscrição aos accionistas possuidores de acções no valor integral e até o numero igual as que estiverem respectivamente inscriptas em seus nomes.

Achando-se sobre a mesa o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente manda proceder a sua leitura e, feita esta, declarou em discussão a proposta e o parecer que são concebidos nestes termos:

« Sendo insufficiente o capital de 1.800.000\$ para attender aos encargos provenientes da ampliação dos serviços e operações sociaes, a directoria propõe que seja elevado a 2.400.000\$ em acções de 200\$ cada uma, dando-se preferencia na subscrição aos actuaes accionistas de acções de valor integral e até o numero das que estiverem respectivamente inscriptas em seus nomes e facultando-se a realisação total ou parcial das entradas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1894. — *Manoel Vicente Lisboa*. — *Alfredo C. da Rocha*.

« O conselho fiscal, tendo examinado a escripturação da companhia e suas fabricas, reconhecendo que estas não poderão convenientemente desenvolver-se, mantidos os actuaes encargos, é do parecer que seja augmentado o capital como propõe a directoria.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1894. — *Dr. André Gustavo Paulo de Frontin*. — *Leitão Irnato & Comp.*. — *Luiz Joaquim dos Santos Lobo*.

Não havendo quem fizesse observação alguma, foi encerrada a discussão, sendo unanimemente approvada a proposta.

Terminados assim os trabalhos da assembléa, lavrou-se a presente acta em duplicata, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1894. — *J. Rodrigues Peixoto*, presidente da assembléa *Faustino A. Vianna*, secretario. — *Marçal Coelho da Rocha*, secretario. — *P. p. J. M. Cornelio dos Santos*, *J. Rodrigues Peixoto* — *Carlos Augusto de Carvalho* — *Carlos Sampaio* — *Antonio Mendes Campos* — *Leitão Irnato & Comp.* — *Victor Guizard*. — *Manoel Vicente Lisboa*. — *Dr. André Gustavo Paulo de Frontin*. — *C. da Rocha & Comp.*. — *Alfredo C. da Rocha*.

Empresa Marítima Territorial e Construções

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 14 DE AGOSTO DE 1894

Aos 14 de agosto de 1894, reunidos os accionistas inscriptos no livro de presença, representando 2.600 acções com 120 votos, o Sr. director J. A. Guimarães Pinto declarou que sendo esta a terceira reunião da assembleia dos Srs. accionistas, podendo funcionar com qualquer numero, para o que, na forma da lei foram enviados cartões de convite aos mesmos accionistas, abriu a sessão, e indicando para presidir a assembleia o Banco Mercantil dos Varejistas, na pessoa do seu presidente, o Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes, o que foi unanimemente aceito.

Pelo Sr. presidente foram convidados para secretarios os accionistas Claudio José da Silva e Francisco Antonio Monteiro, que aceitaram.

O Sr. presidente declarou que o objecto da presente sessão, era o exame, discussão, e approvação da proposta concebida nos seguintes termos, assignada pela directoria o conselho fiscal:

A directoria desta empresa, sentindo-se embaraçada por falta de disposições explicitas de seus estatutos, para ressaltar-lhe os creditos e liquidar seus negocios e transacções, julga de seu dever sujeitar ao exame e approvação da assembleia dos Srs. accionistas, a seguinte proposta:

1º, fica approvada a hypotheca celebrada em favor do seu credor o Banco Mercantil dos Varejistas em 1 de maio do corrente anno;

2º, fica a directoria autorizada a garantir, por meio de penhor ou hypotheca, as dividas passivas da empresa, assim como dar bens *in solutum* aos seus credores e transigir como julgar conveniente, prestando contas opportunamente;

3º, fica desle já a directoria reduzida a dous directores, podendo um director assignar e expedir todos os actos que interessam a administração da empresa, revogados os arts. 10 e 18 dos estatutos; e no caso de falta ou impedimento, servirá um dos membros do conselho fiscal, ou mais;

4º, ficam sem vigor os arts. 16 e 21 ultima parte dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1894.— J. A. Guimarães Pinto.

O conselho fiscal está de accordo com a proposta acima, por entender que vem ao encontro dos interesses da empresa.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1894.— Francisco Antonio Monteiro.— Estanislau Antonio da Silva.

Lida a proposta e posta em discussão e, não tendo nenhum dos accionistas pedido a palavra, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar nesta sessão, deram-se por encerrados os trabalhos, sendo em seguida lavrada, lida e approvada a presente acta que vai assignada por todos os Srs. accionistas presentes:

Geminiano Brazil de Oliveira Góes.— Claudio José da Silva.— Francisco Antonio Monteiro.— Estanislau Antonio da Silva.— João Antonio Guimarães Pinto.— Joseph Lynch.— Antonio Pinheiro dos Santos Bastos.

N. 2.224.— Certificado que foi archivado hoje nesta repartição, sob n. 2.221, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Empresa Marítima Territorial e Construções, realçada no dia 14 do corrente, na qual foram approvadas as alterações feitas nos estatutos. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1894.

O official maior. Manoel do Nascimento Silva.

(Estavam 53500 de estampilhas inutilisadas e sellado o certificado com o sello da junta.)

Banco Economico

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE AGOSTO DE 1893

Aos 28 dias do mez de agosto de 1893 reunidos á rua da Alfandega n. 37, sobrado, 25 Srs. accionistas representando 2.800 1/2 acções; o Sr. presidente do banco; Alexandre Lavignasse Filho declarou que, sendo esta a terceira convocação, não obstante acharem-se apenas representadas 2.800 1/2 acções podia realizar-se esta assembleia e convidava para presidir a Sr. Dr. Affonso Pereira da Rocha Paranhos; e accieita unanimemente a indicação, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Paranhos que indicou para secretarios os Srs. Affonso A. Nunes e Henrique Reeve.

O Sr. Dr. presidente, tendo reparado que a acta da ultima reunião achava-se assignada por todos os Srs. accionistas presentes a essa assembleia e por já ter sido publicada no *Diário Official* julgou dispensavel a leitura da mesma acta, o que foi aceito; em seguida o Dr. presidente pede ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da seguinte proposta apresentada pela directoria.

Srs. accionistas.— A directoria do Banco Economico a exemplo do Banco da Republica do Brazil e de outras sociedades anonyms, considerando a conveniencia de receber as proprias acções do banco em pagamento de dividas, resolveu convocar o conselho-fiscal para juntos deliberarem sobre o assumpto; e em 17 de junho ultimo, depois de larga discussão constante da respectiva acta, accordou-se em que a medida fosse adoptada, recebendo-se, porém, as acções com 20% de depreciação.

Outrosim foi resolvido que se acceptassem propostas para liquidação de contas de cauções e outras da carteira bancaria, devendo estas ultimas propostas ser levadas ao conhecimento de todos os membros dos conselhos director e fiscal para sobre ellas emitirem seu voto e nesta conformidade deliberar-se definitivamente.

Na mesma sessão foi tambem reconhecida a impropriedade e in conveniencia da denominação deste estabelecimento, assentando-se que se vos propuzesse mudal-a; e por fim resolveu-se convidar mais uma vez os Srs. accionistas retardatarios a integralisarem as suas acções, applicando-se a pena do commissio aos que não satisfizerem as entradas no prazo legal, depois de obtida para isso a autorização desta assembleia.

Os motivos cuja exposição acabais de ouvir já bastavam, Srs. accionistas, para esta convocação; á directoria pareceu, pois, de toda a vantagem reunir-se novamente em sessão ao conselho fiscal afim de effectuar uma revisão geral dos estatutos e assim aproveitar a assembleia extraordinaria que devia realizar-se para propor tudo o que fosse julgado necessario.

A 8 de agosto do corrente anno foi levada a effecto a referida reunião, traduzindo-se o que então deliberou-se no seguinte projecto que vos propomos, de reforma dos nossos estatutos:

Projecto de reforma dos estatutos do Banco Economico

Art. 1º Sob a denominação da Sociedade Geral de Transportes continua a existir o actual Banco Economico com os fins consagrados nestes estatutos.

Art. 11. A sociedade terá uma secção industrial para exploração de transporte de cargas, moveis, bagagens e mercadorias, introduzindo nesse serviço os melhoramentos necessarios.

Art. 12. A sociedade terá uma carteira bancaria, podendo (seguem-se todos os paragraphos do art. 11 actual).

Art. 22. A administração geral da sociedade será exercida por um conselho director composto de directores, os quaes designarão entre si os diversos cargos.

Art. 25. O mandato dos directores durará tres annos.

Art. 26. De accordo com a resolução da assembleia relativamente ao art. 22.

Art. 33. O § 1º ficará assim redigido—Superintender todos os trabalhos das secções de transporte e bancaria.

Art. 34. De accordo com a resolução da assembleia relativamente ao art. 22.

Art. 39:

a/ 10 % no minimo, sendo: metade para o fundo de reserva, etc., etc, até ao fim, e metade para amortisação do capital, que será convertido em acções da sociedade, compradas abaixo do par ou sorteadas;

c/ supprima-se;

d/ passa a ficar sob a lettra c/.

Paragrapho unico. Supprimam-se as palavras—acções ou.

Art. 41. Supprima-se tudo quanto se acha escripto depois da palavra—estatutos.

Em todos os pontos onde se encontra a palavra—banco—substitua-se por—sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1893.—A. Lavignasse Filho, director-presidente.—Dr. Victor Godinho, director-secretario.—Octaviano Pereira da Cunha, gerente.—Alfredo A. de Lima Barros, director-thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal, tendo discutido com a directoria, em sessão de 8 de agosto as medidas constantes da proposta supra, e achando-se esta de accordo com o que então foi deliberado, é de parecer que seja accieita a referida proposta, isto é, autorizada a directoria a applicar, de conformidade com a lei, a pena de commissio aos accionistas retardatarios e reformados os estatutos do banco, pelo modo indicado no respectivo projecto.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1893 — Augusto Xavier Leite.—Antonio Joaquim Rozas.—Dr. Sebastião M. Barroso.

Finda a leitura, o Sr. Dr. presidente põe em discussão a primeira parte da exposição feita pela directoria.

Nenhum dos Srs. accionistas, tendo pedido a palavra, é posta a votos e approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. Dr. presidente põe em discussão successivamente artigo por artigo a reforma dos estatutos.

Sobre os arts. 1º, 11, 25, 26, 33, 34 e 41 não houve contestação e foram approvados unanimemente, ficando redigidos da seguinte forma:

Art. 1º. Sob a denominação de Sociedade Geral de Transportes, continua a existir o actual Banco Economico com os fins consagrados nestes estatutos.

Art. 11. A sociedade terá uma secção industrial para a exploração de transporte de cargas, moveis, bagagens e mercadorias, introduzindo nesse serviço os melhoramentos necessarios.

Art. 25. O mandato dos directores durará tres annos.

Art. 26. Os vencimentos da directoria serão de 1:050\$, para o presidente e 800\$ para o gerente.

Art. 33. Superintender todos os trabalhos das secções de transportes e bancaria.

Art. 34. As attribuições do director-gerente são:

1º, substituir o presidente nos seus impedimentos;

2º, ter a seu cargo o livro das actas do conselho director.

Art. 44. Os accionistas reconhecem e acceptam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, accieitam e approvam estes estatutos.

Sobre o art. 12 em vista do que determina o art. 123 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, pediram a palavra e discutiram diversos Srs. accionistas sendo por ultimo apresentada á mesa pelo Sr. Affonso A. Nunes a seguinte proposta:

Proponho que a directoria, consultando idoneo advogado, fique autorizada a continuar com a secção bancaria si pela lei das sociedades anonyms não for possível fazel-a desaparecer: proposta essa que veio trazer accordo entre os mesmos Srs. accionistas divergentes e approvação da mesma pela assembleia.

Sobre o art. 22 pediu em primeiro logar a palavra o Sr. Dr. Alfredo Augusto de Lima

Barros e disse que: para que a assembleia pudesse livremente se manifestar sobre este artigo da reforma, apresentava o pedido de demissão collectiva da directoria, em seu nome e autorizado pelos demais companheiros de directoria; travou-se ligeira discussão sobre esse assumpto, sendo por ultimo aprovado que se aceitasse essa demissão e que se procedesse á nova eleição.

O Sr. Manoel da Silva Carneiro, apresentou a seguinte proposta:

Proponho que a directoria fique reduzida a dous directores, um presidente e outro gerente, posta em discussão pelo Sr. Dr. presidente e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra foi pelo mesmo doutor submettido a votos, sendo approvada.

Sobre o art. 39—letra A, pediram a palavra e discutiram diversos Srs. accionistas e por ultimo foi apresentada pelo Sr. Affonso A. Nunes a seguinte proposta:

Proponho que a directoria fique autorizada a amortisar com o fundo de reserva disponível as acções da propria sociedade, não podendo fazer essa operação senão abaixo do par; posta em discussão pelo Sr. Dr. presidente e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi pelo Sr. Dr. presidente sujeita a votos, sendo approvada, ficando o referido artigo redigido da seguinte maneira:

O balanço geral da sociedade será feito anualmente.

Os lucros líquidos verificados semestralmente serão distribuidos da seguinte forma.

a) 10 % no minimo para o fundo de reserva destinado a fazer face as perdas do capital da sociedade, cessando essa deducção logo que tenha attingido 50 % do capital effectivamente realiado;

b) o restante será distribuido aos accionistas.

Paragrapho unico. Do fundo de reserva disponível fica a directoria autorizada a amortisar as acções da propria sociedade, não podendo fazer essa operação senão abaixo do par.

Tendo de proceder-se á eleição da directoria em vista do pedido e insistencia de demissão da actual directoria, o Sr. Dr. presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para os Srs. accionistas prepararem suas cédulas.

Reaberta a sessão foram recebidas 22 cédulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Directores:

A. Lavignasse Filho, 522 votos; Octoviano Pereira da Cunha 512 votos e F. Remigio Vieira, 10 votos.

O Sr. Dr. presidente proclamou directores aos Srs. A. Lavignasse Filho e Octaviano Pereira da Cunha.

O Sr. accionista Charles Lebarbenchon traz á mesa a seguinte

Proposta

« Proponho que fique a mesa autorizada a approvar e assignar a acta da presente sessão com a seguinte commissão de accionistas: Salvador Pedemonte, Alfredo Henrique da Silva Castro e Augusto Xavier Leite e mais os Srs. accionistas que o quizerem.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Dr. presidente levantou a sessão, agradecendo nesta occasião a honra de tel-a presidido.

Capital Federal, 28 de agosto de 1893. — Albino Pereira da Rocha Paranhos, presidente. — Affonso de Albuquerque Nunes, 1º secretario. — Henrique Reeve, 2º secretario. — Salvador Pedemonte. — A. Castro. — Augusto Xavier Leite. — José de Almeida Serra. — Carneiro & Serra. — E. A. Fesq. — Por procuração de J. Fernandes da Silva, E. A. Fesq. — Por Maria José da Silva Fesq, E. A. Fesq, como cabeça de casal. — A. Lavignasse Filho. — Charles Lebarbenchon. — R. Lafurcade. — Octaviano Pereira da Cunha. — Antonio Henrique de Paiva Pitta. — Julio F. da Silva Oliveira. — Manoel Simão Pereira Gomes. — Manoel Joaquim Vieira de Carvalho. — Por procuração de D. Carlota Lacombe, o mesmo acima. — Léon Mertens. — José Joaquim dos Santos Andrade. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro.

N. 2.226 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2.226, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria do Banco Economico realisada no dia 28 de agosto de 1893, em que foi approvada a reforma dos seus estatutos e a mudança de sua denominação para a de Sociedade Geral de Transportes.

Devidamente sellada com duas estampilhas no valor de 5\$500 inutilisadas como segue.

Secretoria da Junta Commercial da Capital Federal, 23de agosto de 1894. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 5/16	9 5/32
» Pariz.....	1.028	1.047
» Hamburgo..	1.264	1.286
» Italia.....	—	955
» Portugal....	—	451
» Nova York..	—	5.379

Soberanos..... 26\$150

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	1:008\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:019\$000
Ditas convert, de 1:000\$, de 4 %	1:250\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1863.....	2:220\$000

Bancos

Banco Constructor.....	14\$500
Dito Inicialor.....	17\$500
Dito Pariz e Rio	45\$000
Dito da Republica do Brazil, 1ª serie.....	162\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	230\$000

Companhias

Comp. Minas S. Jeronymo.....	4\$500
Dito Tecidos S. Lazaro, c/50 %.....	8\$500
Dita Obras Publicas no Brazil..	14\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	32\$000
Dita Loteria Nacional.....	91\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	25\$500
-------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco União de S. Paulo	57\$000
-----------------------------------	---------

Venda por alvord

25 acções da Comp. Tecidos Corcovado	121\$500
--	----------

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 5/16	9 5/32
» Pariz.....	1.028	1.044
» Hamburgo..	1.270	1.294
» Italia.....	—	957
» Portugal....	—	455
» Nova York..	—	5.432

Soberanos..... 25\$055

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:019\$000
Ditas convert. miudas, de 4 %	1:250\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 4 %	1:255\$000

Bancos

Banco Constructor.....	14\$500
Dito Hypothecario do Brazil...	56\$000
Dito Lavoura e Commercio, 1ª serie.....	150\$000
Dito idem, 2ª serie.....	72\$500
Dito Republica do Brazil, 1ª serie	163\$500

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	6\$000
Dita Obras Publicas.....	12\$000
Dita Viação Sapucahy	12\$500
Dita Loteria Nacional.....	92\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	135\$000
Dita Tecidos Alliança.....	300\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	25\$500
-------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco União de S. Paulo	60\$000
Ditas do Banco Predial.....	61\$000

Vendas por alvord

10 acções do Banco do Commercio, 2ª serie.....	44\$500
500 debentures da Geral Estradas de Ferro, £ 20.....	1\$200

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

O Sr. corretor Thomaz da Costa Rabello, autorisado por alvord do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto do Aragão juiz da camara commercial, venderá em bolsa no dia 28 do corrente por conta de quem pertencer:

2.555 acções da Companhia de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes.

Rio, 24 de agosto de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

O Sr. corretor Arlindo de Souza Gomes, autorisado por alvord do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz da camara commercial, venderá em bolsa no dia 27 do corrente:

200 acções da Companhia Tecidos S. Lazaro 50 %.

Rio, 24 de agosto de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

Café

COTAÇÕES OFFICIAES

Por 10 kilos

Lavado.....	16\$682	20\$086
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	»	
1ª regular.....	15\$252	15\$388
1ª ordinaria.....	13\$892	16\$686
2ª boa.....	13\$276	16\$700
2ª ordinaria.....	11\$500	15\$524

Observação— A cotação do café de 1ª regular foi somente extrahida da nota de um corretor.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 22 de agosto de 1894, nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

Desde 1 do mez

Café.....	431.489	11.249 948 kilogs.
Carvão vegetal.	52.600	776.745 »
Fumo.....		93.476 »
Queijos.....	2.780	70.117 »
Toucinho.....		56.235 »
Diversas.....	29.760	236.725 »

—E no dia 23 de agosto de 1894:

Desde 1 do mez

Café.....	719.217	11.969.165 kilos.
Carvão vegetal.	39.000	815.745 »
Fumo.....	2.700	93.176 »
Queijos.....	9.860	79.977 »
Toucinho.....	1.800	58.035 »
Diversas.....	21.700	278.485 »

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894